



CT.GFC.000332/2021

À
CONSTRUMAX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – EIRELI
Sr. Ivan Alberto Santos de Jesus - Proprietário
Alameda das Dracenas nº 147 - Meirelles
18147 000 Araçariçuama SP

CONTRATO Nº 071321000100 - Designação de Gestor

Prezado Senhor,

Comunicamos a V.Sa. que o Sr. Fernandes José Pereira - Gerente de Obras Cíveis - Modernização - GEO, telefone (11) 99835-8331, será o responsável pela gestão do contrato em referência.

Sua função será a de coordenar os trabalhos, servindo de ligação entre V.Sa. e esta Companhia, na administração de problemas, tomando decisões técnicas e administrativas, dentro dos limites contratuais.

Atenciosamente,

SANDRA REGINA MATOS BORGES
Gerente de Contratações e Compras

Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM
Rua Boa Vista, 165 - Centro - São Paulo / SP - CEP 01014-001
0800 0550121 - www.cptm.sp.gov.br



CPTMDCI202127280A



Assinado com senha por SANDRA REGINA MATOS BORGES - GERENTE / GFC - 20/12/2021 às 08:30:10.
Autenticado com senha por ALINE CORREIA FERNANDES - ANALISTAS / DFCC - 20/12/2021 às 08:24:41.
Documento Nº: 31146893-6458 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsampapel.sp.gov.br/sigaax/public/app/autenticar?n=31146893-6458>

SIGA 

CONTRATO Nº 071321000100
LICITAÇÃO Nº 0713210001

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE SANITÁRIOS ACESSÍVEIS E COMUNS NA ESTAÇÃO BRAZ CUBAS, NA LINHA 11 - CORAL DA CPTM, QUE, ENTRE SI, FAZEM A COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM E A EMPRESA CONSTRUMAX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI.

Pelo presente instrumento, elaborado para um único efeito, as partes abaixo assinadas, de um lado a **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**, CNPJ nº 71.832.679/0001-23, com sede em São Paulo, na Rua Boa Vista nº 185, Centro, doravante denominada simplesmente **CPTM**, por seus representantes legais ao final qualificados, e, de outro, a empresa **CONSTRUMAX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI**, CNPJ nº 12.587.636/0001-60, com sede em Araçariçuama - SP, na Alameda das Dracenas nº 147, Meirelles, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por seus representantes legais ao final qualificados, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), da legislação pertinente, das normas internas específicas da CPTM, do Código de Conduta e Integridade da CPTM e do Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes, bem como toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive, normas setoriais ou gerais sobre o tema, no âmbito da execução do objeto deste Contrato, pelas condições constantes do edital e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para os fins do Processo nº 0713210001, nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1 OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato a execução de obras para implantação de sanitários acessíveis e comuns na Estação Braz Cubas, na Linha 11 - Coral da CPTM.
- 1.2 A presente contratação, para fins de informação à Receita Federal do Brasil, não envolve transferência de tecnologia à CPTM.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este instrumento todos os documentos do edital da LICITAÇÃO Nº 0713210001, bem como os seguintes:
 - 2.1.1 Condições Gerais de Execução (Anexo 1);
 - 2.1.2 Proposta da CONTRATADA (Anexo 2);
 - 2.1.3 Planilha de Quantidades e Preços Propostos (Anexo 3);

- 2.1.4 Declaração de Ciência e Responsabilidade (Anexo 4); e
- 2.1.5 Termo de Ciência e de Notificação (Anexo 5).

2.2 No caso de divergências entre o contrato e seus anexos, prevalecerá o disposto neste contrato.

2.3 Se a divergência for entre anexos, prevalecerá aquele de data mais recente.

2.4 No caso de divergência entre os anexos e a Proposta da CONTRATADA prevalecerão os documentos da CPTM.

3 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão ser executados, estritamente em conformidade com as condições pormenorizadamente definidas e especificadas neste contrato e seus anexos e no edital da LICITAÇÃO Nº 0713210001 partes integrantes deste instrumento para todos os fins e efeitos legais.

3.1.1 A execução dos serviços iniciar-se-á a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço - O.S., a ser emitida pela CPTM, em até 15 (quinze) dias corridos da data da assinatura do contrato e da aprovação, pela CPTM, do plano de trabalho da CONTRATADA, conforme Anexo 1 - Condições Gerais de Execução.

3.1.2 Entende-se como início dos serviços, toda e qualquer atividade vinculada ao objeto contratual, que não conste do Plano de Trabalho, tais como: mobilização aquisição de equipamentos e ferramentas, atividades de logística etc.

3.1.3 A CONTRATADA deverá apresentar à CPTM, um plano de trabalho, em até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

3.1.4 A CPTM terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a aprovação do plano de trabalho da CONTRATADA.

3.1.5 Na hipótese de reprovação do plano de trabalho pela CPTM, a CONTRATADA deverá reapresentá-lo num prazo de 03 (três) dias corridos, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

3.1.6 Ocorrendo nova reprovação do plano de trabalho, serão aplicadas as penalidades constantes do item 17 deste instrumento.

4 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura.

4.2 O prazo é de 9 (nove) meses, sendo 6 (seis) meses para a execução dos serviços e 3 (três) meses de operação assistida, a contar da data de início estabelecida na Ordem de Serviço - O.S., a ser emitida pela CPTM em até 15 (quinze) dias corridos da data da assinatura do contrato e da aprovação, pela CPTM, do plano de trabalho da CONTRATADA, conforme as Condições Gerais de Execução.

- 4.3 A inobservância do prazo de execução estipulado nesta cláusula somente será admitida pela CPTM, quando fundamentada nos motivos de força maior, nos termos do artigo 393, do Código Civil Brasileiro, ou por motivos imputáveis à CPTM, os quais deverão ser comprovados sob pena de a CONTRATADA incorrer nas penalidades estipuladas neste contrato.
- 4.4 A hipótese de que trata o subitem anterior somente será considerada mediante solicitação escrita e fundamentada da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da ocorrência do fato gerador do atraso e desde que aceita, também por escrito, pela CPTM.
- 4.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 4.6 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na CPTM.

5 VALOR DO CONTRATO

- 5.1 As partes atribuem a este contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 738.971,39 (setecentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos), em agosto/2021, data base dos preços, conforme discriminado na Planilha de Quantidades e Preços Propostos - Anexo 3, deste contrato.

5.1.1 O valor definido nesta cláusula contempla todos os equipamentos, materiais, instrumentos, mão de obra, acessórios, seguros cabíveis, pessoal, bem como os custos indiretos (impostos, tributos, encargos, taxas, emolumentos etc.) e outras despesas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto deste contrato.

6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 A despesa referente ao valor do presente contrato será processada por conta de recursos que estão alocados no Programa de Trabalho: 26783370720950000 - Natureza de Despesa: 449051 - Origem de Recursos: 081001001 - RAV nº 5195/2021.

7 REGIME DE EXECUÇÃO

- 7.1 Os serviços objeto do presente contrato serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário.

8 MEDIÇÃO

- 8.1 Os serviços objeto deste contrato serão apontados por medições mensais e entrega dos correspondentes relatórios, após a realização dos mesmos, conforme Cronograma Físico-Financeiro, já disponibilizado em mídia eletrônica, Condições Gerais de Execução e Critério de Medição, partes integrantes do presente instrumento.
- 8.2 A medição será realizada diretamente pela CONTRATADA, indicando as quantidades correspondentes aos serviços previstos e realizados, a data e o local

onde os mesmos foram executados, o valor correspondente as atividades executadas no período abrangido pela mesma.

- 8.3 A medição deverá ser numerada sequencialmente, discriminando o número deste contrato, o seu objeto e a Ordem de Serviço correspondente.
- 8.4 A medição deverá ser apresentada à CPTM até o 3º (terceiro) dia útil, contado do último dia do período de adimplemento de cada parcela, mediante protocolo onde conste a data de sua entrega.
- 8.5 A CPTM terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a conferência da medição e dos relatórios e a sua aprovação.
- 8.6 A medição não aprovada pela CPTM será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação para nova conferência.
- 8.7 A parcela não rejeitada seguirá o processamento normal, conforme estabelecido nesta cláusula.
- 8.8 A devolução da medição não aprovada pela CPTM em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.
- 8.9 Na hipótese de devolução da medição de forma indevida, a CPTM ressarcirá à CONTRATADA o valor da rejeição, acrescido de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro rata tempore" desde a data de vencimento original até a do efetivo pagamento.
- 8.10 Como condição para recebimento dos serviços de engenharia executados, assiste à CONTRATADA o dever de apresentar as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, acompanhadas de declaração de emprego apenas de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou no caso de uso de produtos ou subprodutos de origem nativa da flora brasileira, de que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 A CPTM procederá ao pagamento nas condições previstas nesta cláusula.
- 9.1.1 Após a aprovação da medição e do recebimento da respectiva Carta de Aprovação de Faturamento - CA, a CONTRATADA deverá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, apresentar ao Departamento Fiscal - DFSF da CPTM, via endereço eletrônico DFSF-NRDF@cptm.sp.gov.br, o (s) documento(s) fiscal (is) pertinentes à operação, dos quais deverão constar todos os tributos incidentes na fonte sobre a prestação dos serviços, conforme estabelecido na cláusula de tributos deste contrato.
- 9.1.2 Na nota fiscal e no documento fiscal deverão ainda ser indicados o número do contrato, o período medido, o número da Ordem de Serviço, o número da medição e os locais de realização dos serviços. No processamento do pagamento, obedecerá a CPTM as disposições

contidas na Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, e normas complementares.

- 9.1.3 O documento fiscal não aprovado pela CPTM será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 9.1.1, a partir da data de sua reapresentação.
- 9.1.4 A devolução do documento fiscal não aprovado pela CPTM em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.
- 9.1.5 A CPTM efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega da nota fiscal de cada parcela no DFSF, desde que aprovados a medição, a nota fiscal e o documento fiscal, nos prazos estabelecidos nas cláusulas da medição e de pagamento deste contrato.
- 9.1.5.1 A efetivação do(s) pagamento(s) oriundo(s) deste contrato, fica condicionada à inexistência de registro da CONTRATADA no CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.
- 9.1.6 Na hipótese de ocorrer devolução da medição, conforme estabelecido na correspondente cláusula deste contrato, o prazo de pagamento se dilatará pelo número de dias corridos contados entre a data de devolução e a(s) data(s) da nova apresentação.
- 9.1.7 Caso ocorra atraso no pagamento, por motivos imputáveis à CPTM, os valores devidos serão acrescidos de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro rata tempore", desde a data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento, conforme fórmula abaixo:
- VJM = VA x (1,06)^{n/365}, onde:
- VJM = Valor em atraso acrescido de juros moratórios
VA = Valor em atraso
n = Número de dias corridos em atraso
- 9.1.8 Excetuam-se os atrasos decorrentes de caso fortuito ou de força maior previstos no artigo 393, do Código Civil Brasileiro, desde que devidamente comprovados.
- 9.1.9 Os valores de eventuais reajustamentos de preços deverão ser indicados no corpo do documento de cobrança e faturados separadamente do valor principal, acompanhados da respectiva memória de cálculo, bem como da cópia da publicação do índice de preços que compõe a fórmula de reajuste.
- 9.1.10 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao BANCO DO BRASIL S.A., na forma do Decreto

Estadual nº 62.867, de 03/10/2017, estando vedada a cobrança bancária.

- 9.1.11 A CONTRATADA deverá informar, por escrito, o tipo, o número da conta corrente, o número e o nome da agência de sua conta, em até 10 (dez) dias corridos contados da data da assinatura do contrato, por correspondência dirigida ao Departamento de Controle e Orçamento - DFFO da CPTM, sito na Rua Boa Vista nº 175, Edifício Cidade II, Bloco B, 2º andar, Centro, São Paulo - SP.
- 9.1.12 A CPTM poderá, sem prejuízo do disposto no subitem 12.1 deste instrumento, bem como das penalidades cabíveis, descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela CONTRATADA em razão do presente contrato ou de qualquer outro celebrado entre a CPTM e a CONTRATADA.
- 9.1.13 Quaisquer títulos de cobrança emitidos pela CONTRATADA contra a CPTM não poderão ser negociados e deverão ser mantidos em carteira. A CPTM não se obriga a efetuar pagamentos de títulos colocados em cobrança por meio de Bancos ou empresas de "factoring".
- 9.1.14 A CONTRATADA dará como quitadas todas as duplicatas ou outros documentos de cobrança sacados contra a CPTM, pela efetivação do crédito em sua conta corrente.

10 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 10.1 Para o reajustamento dos preços contratados, deverá ser observada a legislação vigente, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P0 \times (A1 / A0 - 1), \text{ onde:}$$

R = Parcela de Reajuste;

P0 = Preço na data base de referência do contrato;

A1 = Índice de Preços de Edificações, publicado pela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, referente ao mês anterior ao da aplicação do reajuste de preços;

A0 = Índice de Preços de Edificações, publicado pela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, referente ao mês imediatamente anterior ao da data base do contrato.

- 10.2 A periodicidade anual para a aplicação do reajuste será contada a partir do mês base dos preços - agosto/2021.
- 10.3 Na hipótese de até a emissão do documento de cobrança, não ter sido divulgada a variação do índice, o reajustamento será calculado, de forma provisória, por meio da aplicação do último índice conhecido.
- 10.4 Quando da publicação do índice definitivo, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal e documento de cobrança referentes à diferença do reajuste, cujo pagamento deverá ocorrer a 10 (dez) dias corridos da entrega desses documentos à CPTM ou na data de vencimento original, o que ocorrer depois.

- 10.5 Na hipótese de vir a ser editada legislação conflitante com o quanto disposto nesta cláusula, as partes concordam desde já com a sua adequação aos dispositivos legais pertinentes.
- 10.6 Na hipótese de ocorrer atraso em relação ao previsto no cronograma contratual, por motivos imputáveis à CONTRATADA, o reajuste referente à parcela em atraso será calculado somente até a data em que os serviços deveriam ter sido executados pelo cronograma em questão.
- 11 TRIBUTOS**
- 11.1 Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, encontram-se incluídos no preço do contrato, competindo à CONTRATADA apurá-los e recolhê-los, sem direito a reembolso. Na hipótese de fornecimento que implique à CPTM apurar e recolher o ICMS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA de que trata art. 117 do RICMS PAULISTA, a CONTRATADA desde logo autoriza que o pertinente valor seja deduzido/glosado de pagamentos subsequentes a ela efetuados.
- 11.2 A alíquota do ICMS, já inclusa no preço, será aquela vigente por ocasião do faturamento para a CPTM, correspondente ao respectivo Estado da Federação.
- 11.3 A CPTM se reserva o direito de solicitar à CONTRATADA, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento de tributos e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.
- 11.4 Se durante o prazo de vigência deste contrato houver a alteração da alíquota dos tributos e demais encargos, ou a instituição de novos tributos que diretamente afetem os preços constantes deste contrato, os mesmos serão ajustados desde que devidamente comprovada a sua incidência e devidamente acordada entre as partes.
- 11.5 Caso haja majoração de tributos e esta esteja incluída na fatura, estando a CONTRATADA em atraso em relação ao Cronograma Físico-Financeiro, já disponibilizado em mídia eletrônica, parte integrante deste instrumento, por fatos de sua exclusiva responsabilidade, a CPTM responderá, unicamente, pelo valor do tributo da época em que o evento deveria ter sido realizado, devendo a CONTRATADA suportar o ônus dessa diferença.
- 11.6 A CPTM, quando for a responsável tributária e nessa qualidade, apurará e reterá os tributos devidos dos pagamentos que efetuar e os recolherá segundo a legislação vigente.
- 11.7 As notas fiscais serão emitidas com observância do prazo de recolhimento dos tributos incidentes na fonte. Na hipótese de a emissão se der após o prazo de recolhimento ou de forma ou tempo que não permita o tempestivo recolhimento dos tributos incidentes na fonte, a CONTRATADA assume, desde logo, a responsabilidade pelo pagamento dos correspondentes encargos moratórios.
- 11.8 A CONTRATADA deverá fazer constar em suas notas fiscais todos os tributos incidentes na fonte, com indicação de sua base de cálculo, alíquota e do montante apurado. Na hipótese de isenção ou outra ocorrência que venha a inibir

a incidência tributária, a CONTRATADA deverá indicá-la no documento fiscal, acompanhada do devido fundamento legal.

- 11.9 Na ocorrência de divergência entre o valor do tributo informado na nota fiscal e o efetivamente apurado, retido e recolhido na fonte, a CONTRATADA desde logo reconhece e autoriza à CPTM a deduzir a diferença apurada no próprio ou em futuros pagamentos a ela efetuados, a qualquer título.
- 11.10 Quando se tratar de faturamento decorrente de serviços tributados pelo Imposto sobre Serviços - ISS, retidos e recolhidos pela CPTM, a cobrança deverá ser efetuada por documentos fiscais individualizados, de acordo com o município em que é prestado o serviço.
- 11.11 A CONTRATADA, se permitida a dedução de materiais da base de cálculo do ISS, deverá tomar as providências previstas na legislação municipal pertinente para que ocorra seu reconhecimento pelo órgão municipal competente, de modo a que o ISS indicado na nota fiscal corresponda exatamente ao valor a ser recolhido. Nestas providências incluem-se o prévio exame da fiscalização ou o cadastramento das notas fiscais de materiais em programas específicos de apuração de impostos municipais.
- 11.12 É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA quaisquer tributos e/ou encargos financeiros que venham a ser imputados a CPTM, em decorrência de incorreções de faturamento ou de situações que possam inibir a CPTM do cumprimento de suas obrigações tributárias, cabendo o respectivo ressarcimento.

12 GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

12.1 Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA apresentou garantia de adimplemento das condições estabelecidas neste instrumento, no valor de R\$ 36.948,56 (trinta e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, recolhida junto ao Departamento de Finanças da CPTM, a qual deverá ser atualizada sempre que houver reajustamento ou atualização dos preços do contrato.

12.1.1 A garantia estabelecida nesta cláusula pode ser prestada mediante caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, cabendo à CONTRATADA optar por uma dessas modalidades, devendo os termos do seguro-garantia e/ou fiança bancária serem submetidos à prévia aprovação da CPTM.

12.1.2 A garantia, se prestada por fiança bancária, deverá ter seu valor expresso em REAL, com atualização automática de seu valor, na mesma época, índice, forma e periodicidade estabelecidos no item de Reajustamento de preços.

12.1.3 A garantia prestada em dinheiro deverá ser depositada diretamente na conta a ser indicada pelo Departamento de Finanças da CPTM, devendo a cópia do certificado de depósito ser entregue naquele departamento, situado na Rua Boa Vista nº 175, Edifício Cidade II, 2º andar, Bloco A, Centro - São Paulo - SP.

- 12.1.4 Independentemente da modalidade de garantia apresentada, esta deverá ser complementada, também, quando da eventual incidência de reajuste dos preços deste contrato, com base no mesmo índice de reajuste adotado, devendo o complemento ser apresentado até o 30º (trigésimo) dia do mês em que ocorrer a aplicação do reajuste.
- 12.1.4.1 Havendo deduções do valor da garantia, pela aplicação de eventuais multas, a CONTRATADA obriga-se a regularizar a garantia quanto à complementação até o valor estabelecido no subitem 12.1 supra, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de recebimento da comunicação escrita da CPTM.
- 12.1.5 No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a CONTRATADA deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência de 10 (dez) dias úteis ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o término da vigência do contrato, ficando também explícita a renúncia do fiador ao direito expresso nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro.
- 12.1.6 Desde que cumpridas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada ou restituída no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 12.1.7 A CPTM poderá fazer uso da garantia de execução contratual, para pagamento de indenizações, bem como das multas previstas neste instrumento e, não sendo esta suficiente, responderá a CONTRATADA pela diferença e pela garantia e/ou complementação da garantia a ser mantida, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

13 OBRIGAÇÕES DA CPTM

13.1 A CPTM se responsabiliza por:

- 13.1.1 Fornecer todas as informações necessárias e que estiverem disponíveis para o desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato.
- 13.1.2 Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere este Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.
- 13.1.3 Notificar por escrito a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços.
- 13.1.4 Notificar por escrito a CONTRATADA, da aplicação de eventual penalidade.

13.1.5 Proporcionar acesso adequado às instalações e a movimentação do pessoal e equipamentos da CONTRATADA nas dependências e instalações da CPTM.

13.1.6 Viabilizar toda fiscalização necessária ao acompanhamento dos serviços.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A CONTRATADA se obriga a:

14.1.1 preliminarmente ao início dos serviços, apresentar:

14.1.1.1 carta de indicação do responsável técnico pelos serviços, acompanhada da devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART com registro no CREA-SP, conforme determina a Resolução CONFEA nº 1025 de 30 de outubro de 2009;

14.1.1.2 visto pelo CREA São Paulo, no registro profissional do responsável técnico, na hipótese do mesmo ser de outra região, de acordo com o artigo 58 da Lei nº 5.194/66;

14.1.1.3 prova de inscrição no Cadastro dos Contribuintes Municipal expedida pelo Órgão competente da Prefeitura do Município onde está localizada a CONTRATADA, que demonstre a possibilidade de emissão das notas fiscais para os serviços ora contratados;

14.1.1.4 PPRA - Plano de Prevenção de Riscos Ambientais, em caráter preliminar, o qual deverá ser reapresentado em sua forma definitiva para aprovação no prazo máximo de 30 dias corridos contados do início efetivo das intervenções contratadas;

14.1.1.5 Plano de manejo de resíduos e insumos da construção civil, na forma da legislação vigente;

14.1.1.6 por meio eletrônico, as planilhas contendo a indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato.

14.1.2 dar início à execução dos serviços a partir da data de início estabelecida na Ordem de Serviço - O.S. emitida pela CPTM.

14.1.3 não alterar nenhuma especificação ou projeto sem prévia consulta e aprovação da CPTM.

14.1.4 considerar custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção,

- ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância.
- 14.1.5 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CPTM, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CPTM.
- 14.1.6 a CONTRATADA deverá promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do Contrato, conduzindo-os de modo eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.
- 14.1.7 conduzir os trabalhos em estrita observância às normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 14.1.8 arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato, bem como a sua atividade de projetista, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 14.1.9 possuir quadro de profissionais qualificados, com formação e conhecimentos específicos e compatíveis com os serviços especializados necessários para desenvolvimento do objeto do contrato. Deverá, ainda, indicar o responsável pela coordenação técnico/administrativa dos serviços, o qual deverá redimensionar o efetivo de pessoal, quando os serviços assim o exigirem, e elaborar planos de trabalho das etapas, submetendo-os à aprovação da CPTM.
- 14.1.10 arcar com o transporte dos materiais, equipamentos, instrumentos e das equipes envolvidas com a realização dos serviços necessários para desenvolvimento do objeto deste contrato.
- 14.1.11 ocupar área a ser indicada pela CPTM para instalação do canteiro de obras em área da CPTM sem ônus para a CONTRATADA, sendo as despesas de instalação e manutenção de total responsabilidade da CONTRATADA. Este canteiro deverá abrigar sanitário, vestiário e refeitório para funcionários durante o horário de trabalho. A citada área deverá ser totalmente desocupada após a conclusão dos serviços. Caso haja necessidade de instalação tipo alojamento/dormitório de pessoal, esta deverá estar fora da área de domínio da CPTM, a distância deste alojamento às frentes de serviço fica a cargo da CONTRATADA.

- 14.1.12 responder por qualquer acidente de trabalho na execução do objeto deste contrato; por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros; por danos resultantes de caso fortuito ou não observância às normas de segurança do trabalho, de seus funcionários, subcontratados, terceiros, independentemente do local de ocorrência do sinistro, seja nas dependências da CPTM ou em via pública.
- 14.1.13 prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Gestor do Contrato, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local de execução dos serviços previstos para elaboração dos projetos, disponibilizando, quando requisitado, os documentos demonstrando a evolução dos trabalhos.
- 14.1.14 paralisar, por determinação da CPTM, ou seus prepostos, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com as especificações técnicas, projeto executivo, normas regulamentadoras e a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.1.15 adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta aos respectivos órgãos, caso necessário, a fim de que redes pertencentes a concessionárias de energia elétrica, telefonia, saneamento e principalmente, aquelas integrantes dos sistemas da CPTM, não venham a ser danificadas quando da execução do objeto deste contrato.
- 14.1.16 promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o mais necessário à execução dos serviços de sua propriedade e da CPTM, postos a sua disposição.
- 14.1.17 tomar as providências junto às concessionárias e instituições públicas, ou privadas, para obtenção de dados e informações técnicas necessárias para desenvolvimento dos serviços.
- 14.1.18 executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas e condições gerais de execução deste contrato, especificações estaduais, normas de higiene, segurança e normas da ABNT.
- 14.1.19 adotar as providências e precauções necessárias para que, durante ou ao fim de cada serviço, cuja execução interfira com a circulação dos trens, não se restrinja à plenitude das condições operacionais originais do trecho ferroviário.
- 14.1.20 manter o local de execução dos serviços sempre em ordem e de acordo com as normas de segurança, preservando a integridade física dos empregados e demais profissionais autorizados para fiscalização dos mesmos.
- 14.1.21 respeitar e fazer com que seus profissionais respeitem a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, fornecendo aos mesmos os EPIs necessários, devendo apresentar-se devidamente identificados com crachás.

- 14.1.22 substituir em caso de solicitação da CPTM, o profissional alocado no contrato e ou subcontratado, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação.
- 14.1.23 promover o transporte de seus profissionais, diretos e subcontratados, em veículos apropriados e de acordo com a legislação vigente.
- 14.1.24 manter um perfeito controle de aplicação de materiais, não sendo da CPTM a responsabilidade pela reposição de eventuais perdas.
- 14.1.25 responsabilizar-se pelo estudo de todos os documentos e outros elementos fornecidos pela CPTM para a execução do objeto deste instrumento, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância dos mesmos.
- 14.1.26 executar os serviços, preferencialmente, sem acarretar qualquer interrupção das atividades da CPTM. Quando houver necessidade de paralisação de alguma atividade da CPTM para sua realização, os mesmos deverão ser executados no menor prazo possível e condicionados aos horários e permissões a serem estabelecidos pela CPTM. Para qualquer tipo de interdição (parcial ou total) deverá haver solicitação e aprovação prévia da CPTM, devendo ser seguida a rotina das Instruções de Serviços da CPTM.
- 14.1.27 fornecer as instalações, os equipamentos, as aparelhagens e locais necessários ao desenvolvimento das atividades inerentes ao objeto do contrato.
- 14.1.28 cumprir os prazos estabelecidos neste contrato, ainda que em horários restritos de trabalho, em razão da necessidade de continuidade operacional das linhas objeto desta implantação.
- 14.1.29 comparecer, sempre que convocado pela CPTM em até 24 horas da convocação, para examinar e prestar esclarecimentos e problemas relacionados com o objeto do presente contrato.
- 14.1.30 cientificar a CPTM o mais rapidamente possível, e no prazo de 24 horas por escrito, de qualquer ocorrência anormal que se verificar no decorrer dos trabalhos, dentro das responsabilidades descritas.
- 14.1.31 responsabilizar-se pela segurança do pessoal. Não deverá entrar nas vias e nem trabalhar sobre as instalações da rede aérea sem ter recebido autorização da CPTM.
- 14.1.32 submeter à aprovação dos órgãos competentes os projetos por ela desenvolvidos.
- 14.1.33 seguir rigorosamente todas as determinações e recomendações existentes nas Normas ABNT e ISO 14000 referentes ao Meio Ambiente, sendo a CONTRATADA a responsável pela coleta, transporte, tratamento e disposição final de todos os resíduos sólidos ou não por ela gerados durante a execução dos trabalhos.

- 14.1.34 prestar, à CPTM, toda a assistência técnica necessária, pertinente ao objeto do contrato.
- 14.1.35 indicar o tipo de madeira que será utilizada na obra ou na execução dos serviços.
- 14.1.36 cumprir as exigências contidas no artigo 9º do Decreto Estadual nº 53.047/08.
- 14.1.37 elaborar e implementar um Plano de Gerenciamento de Resíduos e Efluentes - PGRE, conforme descrito no documento BA9932-0_PR - Gerenciamento de Resíduos e Efluentes - PGRE, já disponibilizado em mídia eletrônica, conforme subitem 11.1 das Condições Gerais de Execução - Anexo 1.
- 14.1.38 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.
- 14.1.39 obter as devidas autorizações previstas em lei para a prestação do serviço, bem como promover as inscrições e registros necessários a tanto.
- 14.1.40 obedecer às normas e rotinas da CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.
- 14.1.41 guardar confidencialidade no uso das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização e custódia.
- 14.2 Todas as despesas decorrentes de ensaios realizados no campo, serão de responsabilidade integral da CONTRATADA. O Laboratório que a CONTRATADA vier a escolher para a realização dos ensaios deverá ser certificado pelo INMETRO.
- 14.3 A CONTRATADA realizará, às suas expensas, quando solicitado pela fiscalização da CPTM, os ensaios tecnológicos dos materiais empregados na execução dos serviços, de acordo com o estabelecido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
- 14.4 A CONTRATADA será responsável, durante toda a execução do objeto contratual, pela segurança de seus profissionais, devendo caracterizá-los visualmente, principalmente quando estiverem executando serviços na faixa ferroviária, através de uniforme de fácil visibilidade e com identificação da empresa, bem como prover equipamentos de proteção individual e coletiva para cada tipo de serviço. Além disso, todas as regiões de trabalho deverão ser

adequadamente sinalizadas com placas, bandeirolas e aviso sonoro visando informar as composições em circulação das restrições locais, bem como alertar equipes de trabalho com relação a aproximação dessas composições.

- 14.5 A CONTRATADA deverá considerar no planejamento dos serviços a convivência com o tráfego de trens e com as redes elétricas energizadas. Haverá necessidade de programação conjunta com a CPTM para viabilizar a cessão de intervalos tanto na operação dos trens como na energização das redes elétricas. Em hipótese alguma serão pagas horas paradas de mão de obra.
- 14.6 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os intervalos programados para a execução do objeto contratual, sob pena de ressarcimento de danos comprovados em razão de atrasos que venha causar à circulação por interrupções do tráfego ferroviário, fora do intervalo previsto.
- 14.7 Será admitida a substituição do responsável técnico de que trata o subitem 14.1.1.1 desta cláusula por outro de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente justificada pela CONTRATADA, hipótese em que haverá prévia aprovação da CPTM e obrigará à nova ART (Responsabilidade Técnica) vinculada à ART original, nos termos do artigo 31 da Resolução CONFEA nº 1.025 de 30/10/2009.

15 PESSOAL

- 15.1 O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com a CPTM e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. No caso de vir a CPTM ser denunciada judicialmente, a CONTRATADA a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar.
- 15.2 A CONTRATADA deverá responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada na realização dos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à realização dos serviços ora contratados. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos referidos, não transfere à CPTM a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 15.3 Ocorrendo eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por profissionais ou ex-profissionais da CONTRATADA, fica esta, obrigada a requerer e obter a exclusão da CPTM da lide, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, inclusive perante quaisquer terceiros interessados.
- 15.4 Na hipótese de a CPTM vir a ser condenada, solidária ou subsidiariamente, nas ações reclamatórias trabalhistas, propostas por profissionais ou ex-profissionais da CONTRATADA, durante a vigência contratual, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vincendas. Na eventualidade do contrato ter sido encerrado e, desde que não haja possibilidade de

composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pela CPTM, a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, a CPTM utilizará o direito de regresso, em ação própria, a ser intentada contra a CONTRATADA, a qual, desde já, manifesta expressa concordância, com as duas hipóteses previstas neste item.

15.5 A mão-de-obra deverá ser qualificada e deverá estar devidamente treinada para as diferentes tarefas técnico-administrativas, de modo a atender eficientemente todas as atividades previstas neste contrato e seus anexos.

15.6 Todos os profissionais que estiverem prestando serviços nas dependências da CPTM deverão apresentar-se identificados através de crachás e usando os EPI's necessários à função.

15.7 A CONTRATADA deverá apresentar à CPTM, quando solicitado, o registro de todos os profissionais ligados ao contrato e deverá obedecer todos os requisitos da legislação trabalhista em vigor.

16 FISCALIZAÇÃO

16.1 A CPTM reserva-se o direito de exercer diretamente por si ou por intermédio de terceiros, devidamente credenciados, ampla fiscalização do cumprimento das obrigações atribuídas à CONTRATADA, solicitando à mesma, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à CPTM quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços contratados.

16.2 No desempenho de suas atividades, é assegurado à fiscalização o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

16.3 A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela, boa técnica e qualidade dos serviços contratados.

16.4 A CONTRATADA obriga-se a atender as determinações da fiscalização da CPTM relativas à técnica de execução e à segurança do trabalho.

16.5 Todos os trabalhos serão verificados pelo Gestor do Contrato antes de serem apropriados, cabendo à CONTRATADA tomar todas as providências necessárias para essa verificação, a qual será realizada com base nas Especificações e Normas Técnicas pertinentes.

16.6 Até o recebimento definitivo do objeto do contrato/serviço, a CONTRATADA será responsável, sem qualquer ônus para a CPTM, pela conservação e manutenção dos serviços por ela executados.

17 PENALIDADES

17.1 Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados / comprovados, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes,

poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, garantida prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as seguintes penalidades:

- 17.1.1 Multa por Comunicação de Não Conformidade - CNC de Meio Ambiente, Saúde e Segurança do Trabalho não atendida dentro do prazo estipulado ou sem solicitação/justificativa prévia de prorrogação de prazo, conforme segue:

GRADAÇÃO DE PENALIDADES DE MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO			
MEIO AMBIENTE	GRADAÇÃO	SEGURANÇA DO TRABALHO	GRADAÇÃO
Processos Morfodinâmicos	3	Trabalho em Altura	3
Organização e Limpeza	1	EPI	2
Resíduos Sólidos	2	EPC	2
Vegetação e APP	3	Áreas de Vivência	1
		Espaço Confinado	3
		Máquinas, Equipamentos e Movimentação de Carga	2

VALORES	
Gradação 1	R\$ 1.500,00
Gradação 2	R\$ 3.000,00
Gradação 3	R\$ 7.000,00

- 17.1.2 Multa de 5 % (cinco por cento) por mês de atraso, calculado sobre o valor atualizado do(s) correspondente(s) serviço(s) em atraso;
- 17.1.3 Multa de R\$ 500,00 por item inadimplido, na hipótese de descumprimento de qualquer outra cláusula do contrato;
- 17.1.4 Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por desistência total ou parcial de seu respectivo objeto.
- 17.2 Além da aplicação das multas e demais penalidades avençadas anteriormente, a CPTM poderá rescindir o presente contrato por qualquer um dos motivos elencados no item de Rescisão, bem como aplicar a suspensão temporária ao direito de licitar e de impedi-la de com ela contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 17.3 As penalidades de multa serão, sempre que possível, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.
- 17.4 O pagamento das multas previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.3 e 17.1.4 não exige a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que ultrapassem o valor das penalidades aplicadas.

17.5 Na hipótese do valor da multa ultrapassar o valor da garantia e de não existirem pagamentos previstos efetivamente configurados, a CONTRATADA deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, no Departamento de Finanças da CPTM, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.

17.6 O não pagamento da multa no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano "pro rata tempore", até seu efetivo pagamento, utilizando-se para o cálculo a mesma fórmula indicada na cláusula de pagamento deste contrato.

18 RESCISÃO

18.1 Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CPTM a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) a subcontratação do objeto que importe em desatendimento das condições de qualificação técnica e sem prévia autorização da CPTM;
- d) a fusão, cisão, incorporação, associação da CONTRATADA com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, sem prévia autorização da CPTM para avaliação da manutenção das condições de habilitação;
- e) o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
- f) o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- g) a dissolução da sociedade, o falecimento da CONTRATADA, a decretação de falência ou a insolvência civil da CONTRATADA;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretoria Colegiada;
- j) a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- k) o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de sanções;

- l) o atraso nos pagamentos devidos pela CPTM, superior a 90 (noventa) dias, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- m) o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- n) a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

18.1.1 A rescisão por iniciativa do CONTRATADA, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

18.2 Em qualquer hipótese de rescisão contratual, os serviços já elaborados ou em elaboração, pela CONTRATADA, até a data rescisória, passarão à propriedade da CPTM.

18.3 A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a CPTM.

18.4 Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 160, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM.

19 SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Toda e qualquer subcontratação relativa ao objeto do presente contrato ficará limitada aos serviços acessórios necessários à execução do escopo principal do contrato, quais sejam, os trabalhos em solo, bem com sua movimentação e transporte, canteiro de obras, serviços relativos a preservação e monitoramento do meio ambiente, limpeza, vigilância, contabilidade, drenagens, demolições e remoções, acabamentos, instalações hidráulicas e elétricas e transportes, e deverá ser previamente apresentada para aprovação da CPTM, podendo esta autorizar ou não a proposta. A autorização da CPTM não desobriga a CONTRATADA da integral responsabilidade pela subcontratação e pelos correspondentes serviços e/ou fornecimentos realizados. Na solicitação de autorização da subcontratação, será informado e detalhado pela CONTRATADA o serviço ou o material a ser subcontratado e as condições de execução dos mesmos. Sendo autorizada a subcontratação pela CPTM, o subcontratado deverá submeter-se às normas por ela estabelecidas, bem como às cláusulas e condições deste instrumento.

19.2 Mesmo ocorrendo a subcontratação, a CONTRATADA será a única e exclusiva responsável, pelos termos deste instrumento, perante a CPTM, órgãos e entidades públicas e privadas e terceiros, bem como será a única a emitir faturamento contra a CPTM.

- 19.3 A CPTM deverá ter acesso liberado, pela CONTRATADA, à todas as subcontratadas e/ou seus fornecedores de materiais e equipamentos.
- 19.4 Na hipótese de não aprovação do produto ou serviço de subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar novo subcontratado para o mesmo escopo, não cabendo à CPTM qualquer responsabilidade de eventual comprometimento do objeto deste instrumento.
- 19.5 É vedada a subcontratação de empresa que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação.

20 GARANTIA TÉCNICA

- 20.1 A responsabilidade técnica pelos documentos elaborados pela CONTRATADA subsistirá, mesmo após o recebimento definitivo dos mesmos pela CPTM, na forma e nos prazos determinados pela legislação vigente.
- 20.2 A CONTRATADA responderá pela boa qualidade dos documentos técnicos, pelos serviços e pelos fornecimentos por ela desenvolvidos e executados, mesmo após a aprovação pela CPTM.
- 20.3 A garantia deverá abranger todos e quaisquer tipos de falhas detectadas, a qualquer tempo, em relação à utilização inadequada de materiais, equipamentos ou mão de obra, de fornecimento e responsabilidade da CONTRATADA.
- 20.4 A garantia técnica dos serviços deverá obedecer rigorosamente ao disposto nas especificações técnicas e demais exigências dessa contratação, sem prejuízo ao quanto disposto na legislação pertinente, independente da CPTM ter emitido o "Termo de Recebimento Definitivo".
- 20.5 Sempre que convocada, a CONTRATADA deverá comparecer no prazo máximo de 48 horas nos escritórios da CPTM, para prestar esclarecimentos técnicos correspondentes aos serviços de sua responsabilidade (mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo). Eventuais correções que se façam necessárias, deverão ser providenciadas sem ônus à CPTM, em prazos compatíveis com a complexidade dos trabalhos a serem revisados, observando-se que, não serão admitidos prazos superiores a 30 dias corridos para a conclusão das revisões.

21 PROPRIEDADE DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 21.1 Todos os relatórios, documentos técnicos, informações, análises, compilações, estudos e outros documentos elaborados pela CONTRATADA, na execução dos serviços, serão entregues à CPTM, na forma impressa e em meio eletrônico, junto com inventário detalhado dos referidos documentos, respeitados os direitos de propriedade industrial.
- 21.1.1 Os documentos referidos no subitem anterior, oriundos da prestação de serviços objeto desta contratação, quando em arquivo eletrônico, deverão apresentar formatos compatíveis (Microsoft Word, MS Excel, Autocad, MS Power Point, VISIO, Corel Draw, MS Project, MS Access) com os existentes na CPTM.

- 21.2 No entanto, a documentação fornecida poderá ser utilizada pela CPTM, em qualquer ampliação, modificação ou alteração que julgar conveniente.
- 21.3 A documentação técnica apresentada à CONTRATADA é de propriedade da CPTM, sendo vedada sua utilização pela CONTRATADA para outros fins que não os previstos neste contrato. A CONTRATADA deverá manter rigoroso sigilo a respeito dessa documentação.
- 21.4 Quando do encerramento definitivo deste contrato, a CONTRATADA deverá ter entregue à CPTM, todos os documentos a que estiver contratualmente obrigada.
- 22 DIREITOS AUTORAIS**
- 22.1 A CONTRATADA deverá garantir, indenizar e proteger a CPTM, seus sucessores, cessionários, clientes e usuários contra quaisquer responsabilidades, inclusive custos, indenizações, despesas, reclamações, ações ou processos judiciais sejam de que natureza forem, resultantes ou relacionados com qualquer infração dos dispositivos de marcas e patentes e/ou direitos autorais, com relação à execução do objeto deste contrato.
- 22.2 A CPTM comunicará à CONTRATADA, por escrito, quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais contra ela propostas, obrigando-se a CONTRATADA, conforme opção da CPTM, a:
- 22.2.1 defendê-la na forma entendida como a mais conveniente, pagando quaisquer danos, prejuízos e/ou custos a que venha a CPTM a ser condenada, por força das citadas medidas;
- 22.2.2 substituir, por produtos não infringentes, os produtos ou parte desses produtos declarados como tal, por decisão judicial, ou modificá-los, de forma a torná-los produtos não infringentes;
- 22.2.3 garantir à CPTM a continuidade e qualidade dos serviços previstos no contrato.
- 22.3 Em qualquer das três hipóteses, correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas para adoção da opção entendida como mais conveniente pela CPTM, bem como as despesas relativas à consecução da(s) alternativa(s) indicada(s) e aprovada(s) pela CPTM.
- 22.4 Os materiais e equipamentos a serem utilizados deverão encontrar-se totalmente desembaraçados de controle ou acordo com terceiros, especificamente patentes ou "know-how", que impeçam a CPTM o conhecimento de detalhes do projeto.
- 22.5 Todos os elementos técnicos e informações relativas aos serviços contratados são de exclusiva propriedade da CPTM e deverão ser devolvidos findo o presente contrato, não podendo seu conteúdo ser copiado ou revelado a terceiros sem autorização expressa e escrita da CPTM, sob pena de responder a CONTRATADA por perdas e danos.

23 ALTERAÇÕES

- 23.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 150, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM.
- 23.2 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras/serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento), para os seus acréscimos.
- 23.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo entre as partes, e deverão ser feitos por meio de termos de aditamento, mantidos os preços unitários e demais condições contratuais.
- 23.4 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, admitem prorrogações, se comprovadamente ocorrerem as circunstâncias descritas no artigo 152, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM.

24 COMUNICAÇÕES

- 24.1 Todas as comunicações recíprocas, relativas a este contrato, serão consideradas como efetuadas se entregues por correspondências endereçadas como segue:

CPTM:
COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
Rua Boa Vista nº 185 - Centro
SÃO PAULO - SP
CEP 01014-001
CONTRATO Nº 071321000100

CONTRATADA:
CONSTRUMAX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – EIRELI
Alameda das Dracenas nº 147 - Meirelles
ARAÇARIGUAMA - SP
CEP 18147 000
CONTRATO Nº 071321000100
CONTATO: Sr. Ivan Alberto Santos de Jesus
TEL: (11) 2506-4251 / (11) 98529-7494
E-MAIL: c.construmax@gmail.com

- 24.1.1 A entrega de qualquer correspondência, inclusive a que encaminha documentos ou Memorandos de Remessa - MR, será feita mediante correio eletrônico ou carta, ambos com comprovação de recebimento, que deverá ser juntado aos autos do processo de licitação ou gestão. Em quaisquer dos casos, deverá sempre constar o número deste Contrato, o assunto, data de recebimento e o nome do remetente.
- 24.1.2 A CPTM e a CONTRATADA deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da assinatura deste instrumento, apresentar por escrito os nomes e respectivos cargos dos profissionais designados pelas mesmas, para

serem responsáveis pela gestão do presente contrato, aos cuidados dos quais deverão ser dirigidas as correspondências aqui previstas.

25 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 25.1 No recebimento e aceitação do objeto deste contrato serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 154, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM.
- 25.2 O objeto deste contrato será aceito pela CPTM, desde que atenda as condições estipuladas neste instrumento e nos documentos que fazem parte integrante do mesmo.
- 25.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório - TRP, assinado pela CPTM e pela CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita de conclusão dos trabalhos pela CONTRATADA. Na emissão do TRP, deverão ser registradas todas as pendências a serem solucionadas no período de observação de defeitos ou falhas na conclusão do escopo. Não ocorrendo a solução das pendências nos prazos contratuais, a CONTRATADA passará à condição de inadimplência perante a CPTM.
- 25.4 O Recebimento Definitivo será efetuado no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório - TRP, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD, assinado pela CPTM e pela CONTRATADA.

26 NOVAÇÃO

- 26.1 Se qualquer das partes contratantes permitir, por tolerância, o descumprimento, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ou de seus anexos, tal fato não implicará novação das obrigações ora assumidas.

27 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 27.1 Aplica-se a este contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM.

28 VÍNCULO AO EDITAL

- 28.1 Para execução dos serviços objeto deste contrato, foi realizada a Licitação nº 0713210001, cujos atos encontram-se no Processo nº 0713210001.
- 28.2 O presente contrato está vinculado ao instrumento convocatório da Licitação nº 0713210001 e à proposta da CONTRATADA.


29 FORO

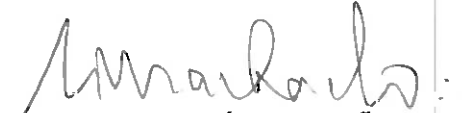
- 29.1 As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro Central da Comarca da Cidade de São Paulo para dirimir quaisquer litígios referentes a este Contrato.


E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinado uma à CONTRATADA e outra à CPTM, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 22 de Dezembro de 2021.


Pela **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**:


GILSA EVA DE SOUZA COSTA
Diretora Administrativa e Financeira
gilsa.costa@cptm.sp.gov.br
e-mail pessoal: N/I
CPF nº 955.679.681-91
RG nº 4019520 – SPTC – GO


MARCELO JOSÉ BRANDÃO MACHADO
Diretor de Engenharia, Obras e Meio Ambiente
marcelo.machado@cptm.sp.gov.br
e-mail pessoal: N/I
CPF nº 025.077.968-47
RG nº 4.621.958-4



FERNANDES JOSÉ PEREIRA
Gerente de Obras Civas - Modernização
fernandes.pereira@cptm.sp.gov.br
e-mail pessoal: N/I
CPF nº 543.443.018-20
RG nº 4.781.028-2

Pela **CONSTRUMAX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – EIRELI**:



IVAN ALBERTO SANTOS DE JESUS
Diretor Técnico
c.construmax@gmail.com
e-mail pessoal: N/I
CPF nº 410.489.368-48
RG nº 33.971.546-7

TESTEMUNHAS:

1)


CARLOS ALBERTO RODRIGUES
Analista de Administração
• Gestão

2)


Humberto Bifolco
Analista de Processos de
Contratação – GFC/A

ANEXO 1
CONTRATO Nº 071321000100
CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

ANEXO 1**CONTRATO Nº 071321000100****CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO****1 OBJETO**

- 1.1 Execução de obras para implantação de sanitários acessíveis e comuns na Estação Braz Cubas, na Linha 11 - Coral da CPTM.

2 INTRODUÇÃO

- 2.1 A Linha 11 - Coral da CPTM integra a rede metro ferroviária, podendo ser considerada como a de maior movimento, transportando cerca de 700 mil passageiros / dia, volume este antes da pandemia. Esta linha ferroviária opera entre as estações Luz e Estudantes, no município de Mogi das Cruzes.
- 2.2 Inaugurada em setembro de 1929, a Estação Braz Cubas está localizada na Avenida Anchieta, Vila Socorro Velho, município de Mogi das Cruzes - SP, próxima ao centro comercial, situando-se especificamente entre as estações Jundiapéba e Mogi das Cruzes e atendendo um volume estimado de 6 mil passageiros / dia, antes da pandemia.
- 2.3 Ainda que no decorrer dos anos a estação tenha passado por melhorias e reformas pontuais, atualmente sua proximidade ao centro comercial do município, aliada à expressiva demanda de passageiros, requer a necessidade da construção e implantação de sanitários públicos em suas dependências.
- 2.4 Neste sentido, foi desenvolvido o projeto executivo com proposta da construção de dois sanitários acessíveis com entradas independentes, e dois sanitários comuns, separados por sexo, os quais deverão se localizar na plataforma 1 da estação.

3 CARACTERÍSTICAS DA IMPLANTAÇÃO

- 3.1 A proposta do projeto estabelece a edificação dos sanitários em dois pavimentos com estrutura reticulada de concreto armado, vedação em alvenaria de blocos de concreto e fundação em estacas raiz.
- 3.2 A distribuição de áreas da edificação estabelece que o nível térreo da edificação será ocupado pelos sanitários, cujo leiaute deverá atender à legislação e normas de acessibilidade vigentes, enquanto o nível superior deverá comportar dois reservatórios com capacidade para 2.000 litros, sendo prevista, também, iluminação para este nível.
- 3.3 A cobertura sobre os sanitários deverá ser executada em laje de concreto armado impermeabilizada, enquanto a cobertura sobre os reservatórios deverá ser em telhas de aço galvanizado, apoiadas sobre estrutura metálica em aço estrutural.

- 3.4 Os acabamentos internos deverão ser constituídos por revestimento cerâmico branco nas paredes e por revestimento cerâmico extrudado nos pisos, enquanto o teto deverá ser pintado com tinta acrílica antimoho na cor branca.
- 3.5 O revestimento da estrutura externa da fachada deverá ser em concreto aparente, com acabamento em verniz incolor antipichação, enquanto as paredes do nível térreo deverão ser revestidas com pastilhas cerâmicas na cor chumbo, e as paredes do nível superior deverão ser pintadas com tinta látex acrílica na cor cinza escuro.
- 3.6 O leiaute dos sanitários acessíveis deverá proporcionar o conforto e comodidade de seus passageiros, assim como o manuseio e utilização dos aparelhos e acessórios sanitários deverão estar em conformidade à norma ABNT NBR 9050:2020.
- 3.7 Para melhor comodidade e segurança das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, deverá ser implementado um sistema simplificado nesses sanitários, possibilitando a solicitação de auxílio ao pessoal operacional da estação, conforme descrito em planilha e documentação de projeto. Esse sistema local funcionará de maneira semelhante a outro sistema de auxílio, que atende exclusivamente usuários com necessidades especiais em ambas plataformas da estação.
- 3.8 Para os sanitários comuns, além dos aparelhos e acessórios previstos, deverá ser reservado um boxe para atendimento de pessoas com mobilidade reduzida (P.M.R), em conformidade à norma ABNT NBR 9050:2020. Deverão ser implantadas placas indicativas e táteis para comunicação visual.
- 3.9 Haverá implantação de sistema elétrico nos sanitários comuns e acessíveis, bem como nos acessos aos mesmos. Esse sistema será definido pela instalação dos circuitos elétricos e proteções, instalação de tomadas de serviço, seguindo o projeto de iluminação normal e de emergência, assim como as normas aplicáveis. Deverá ser previsto o aterramento da edificação, além do Sistema de Proteção às Descargas Atmosféricas (SPDA) com extensão à passarela metálica existente no local, através da conexão com os pilares metálicos que a suportam, Sistema de Telecomunicações (SSX), e operação assistida.
- 3.10 As obras deverão contemplar a implementação de instalações de água fria, esgoto, sistema de coleta para águas pluviais e sistema de combate a incêndio, como também serviços relativos ao Meio Ambiente.
- 3.11 O escopo deverá seguir e atender à todas informações indicadas no projeto executivo, memoriais descritivos, assim como às normas e documentações técnicas da CPTM, normas ABNT e legislação vigentes, em especial norma de acessibilidade. Todas as etapas e atividades a serem realizadas estão relacionadas e descritas na Planilha de Quantidades e Preços.

3.12 Todas as instalações sanitárias deverão estar conectadas ao sistema público de coleta de esgoto/efluentes, conforme consta no item 8 do Memorial Descritivo de Hidráulica.

3.13 O canteiro de obras deverá ser mobilizado prioritariamente em território CPTM. Na impossibilidade deverá ser articulada alternativa locacional que menos impacte em trâmites externos (anuências de uso de terreno / imóvel) e em questões ambientais.

4 DESCRIÇÃO DAS ETAPAS DE OBRA

4.1 Todas as etapas de obra estão relacionadas e descritas na Planilha de Quantidades e Preços.

4.2 Relacionamos abaixo as etapas macro da planilha.

- a) Canteiro de Obras]
- b) Administração Local
- c) Meio Ambiente
- d) Estruturas
- e) Arquitetura
- f) Instalações Hidráulicas
- g) Instalações Elétricas
- h) Telecomunicações

5 DESENVOLVIMENTO DO ESCOPO

5.1 A Estação Braz Cubas está situada entre as estações Jundiapéba e Mogi das Cruzes, próxima a um centro comercial na Vila Socorro, município de Mogi das Cruzes - SP, possuindo um movimento aproximado de 6 mil passageiros / dia (antes da pandemia), fato que impõe a necessidade de implantação de sanitários públicos para o atendimento dos passageiros que utilizam diariamente a estação.

5.2 Para a realização das obras deverá haver o prévio planejamento de todas as atividades e intervenções necessárias, prevendo-se que suas atividades deverão ocorrer prioritariamente no período diurno, no horário comercial da CPTM, e, caso necessário, em período noturno e aos finais de semana.

5.3 O planejamento deverá detalhar a logística para circulação de materiais, equipamentos, ferramentas e funcionários nas áreas de influência da obra, considerando horários de pico do fluxo de passageiros nas dependências da estação. Deverá ainda considerar a mobilização do efetivo de obra e todos os equipamentos necessários ao perfeito resultado esperado para a execução das

atividades da obra, observados e atendidos todos os aspectos relativos à saúde e segurança do trabalho.

- 5.4 Ainda com relação ao planejamento, deverá considerar o previsto em projeto, assim como no Plano de Trabalho a ser elaborado e entregue pela CONTRATADA, sendo que eventual modificação, nesta metodologia, que ela venha propor deverá ser submetida à Fiscalização da CPTM.
- 5.5 Para a participação no empreendimento, é imperativo o conhecimento das rotinas operacionais dos sistemas da CPTM.
- 5.6 Para eventual necessidade da execução de trabalhos na faixa/vias operacionais, deverão ser respeitadas integralmente, todas as restrições impostas na Especificação Técnica CPTM AI 0347-4 "Gabarito de Obstáculos para Construção de Instalações Fixas - Linhas A, B, C, D, E e F" (atualmente designadas: Linhas 7, 8, 9, 10, 11 e 12) e NS.DO/002 - Execução de Obras e Serviços ao Longo da Via Férrea, já disponibilizadas em mídia eletrônica.
- 5.7 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela obtenção de todas as licenças, alvarás e/ou autorizações, junto a todos os órgãos de fiscalização nos níveis municipal, estadual e ou federal, sejam: Ministérios, Prefeituras, Engenharia de Tráfego, Concessionárias de Água, Energia, Telefonia, Corpo de Bombeiros, CETESB, etc., onde houver a necessidade.
- 5.8 Deverão ser consideradas a conservação e limpeza das áreas de obra, por todo o período de execução das atividades, incluindo a previsão de proteções apropriadas em compensado de madeira, plástico, ou outro material protetivo, nos locais onde for necessário, principalmente junto aos locais da edificação que possam sofrer algum dano com a proximidade da execução dos trabalhos.
- 5.9 As frentes de serviço devem estar isoladas e limitadas conforme aprovação e liberação da CPTM. Esse isolamento deve ser adequado para proteger os colaboradores da CONTRATADA, passageiros e demais pessoas que circulem pelo local.
- 5.10 Além da limpeza, deverão ser previstos remoção e bota-fora periódicos de entulho, resíduos e demais materiais não utilizados através de meios eficientes e sempre protegidos no transporte, bem como a conservação adequada das áreas de canteiro de obras atendendo a toda legislação e recomendações, Norma Regulamentadora NR 18 da Secretaria do Trabalho vinculada ao Ministério da Economia, instrução técnica de Diretrizes ambientais e de segurança do trabalho para canteiros de obras e instalações provisórias - BB4222-6 e Plano de gerenciamento de resíduos e efluentes (PGRE) - BA9932-0.
- 5.11 Os materiais empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e obedecer às especificações de projeto e às normas da ABNT no que couber e na falta destas ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos, emitidos por laboratórios idôneos. A Fiscalização sempre que julgar necessário poderá

solicitar a apresentação de documentos que comprovem a origem e característica dos materiais que estão sendo empregados.

- 5.12 Quando houver a necessidade de reaproveitamento de material, deverá ocorrer atendendo as recomendações indicadas em projeto e quando forem detectadas outras possibilidades, serão aprovadas ou não, após análise técnica pela CPTM e órgãos competentes. Quando as circunstâncias ou condições peculiares do local o exigirem, será facultada a substituição de materiais especificados por outro equivalente mediante prévia e expressa autorização por escrito, do autor do projeto, para cada caso em particular.
- 5.13 No caso em que a caracterização de determinado material por marca, denominação ou fabricação for acompanhada da expressão "similar", será permitida a alternativa de material rigorosamente equivalente desde que aprovados previamente através de testes.
- 5.14 Deverão ser apresentados todos os ensaios tecnológicos exigidos em norma para o caso de elementos pré-fabricados, blindagem, impermeabilização, concreto estrutural, fundações/estacas, armação, perfis metálicos, parafusos, soldas e outros elementos que venham se enquadrar no caso. A Fiscalização poderá solicitar o acompanhamento dos ensaios em laboratório quando julgar necessário, ou poderá solicitar visita e certificação dos referidos ensaios.
- 5.15 Segurança do Trabalho
- 5.15.1 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente (anexo à medição), as: (i) CNC - Comunicação de Não Conformidade relacionadas à Segurança do Trabalho do período correspondente, com respectivo atendimento; (ii) RAC - Recomendação de Ação Corretiva relacionado à Segurança do Trabalho, do período correspondente, com respectivo atendimento; (iii) ATD - Análise Técnica de Documento referente à aprovação dos registros e documentos previstos devidamente aprovados pela CPTM.
- 5.15.2 O não atendimento às CNC e RAC poderá impactar nas medições e implicar na aplicação de penalidades previstas no Contrato.
- 5.15.3 Decorrente da elaboração do Plano de Trabalho deste contrato deverão ser produzidos e entregues à CPTM para aprovação:
- a) PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
 - b) PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
 - c) Prontuário dos colaboradores; e
 - d) Caso necessário, conforme exigências normativas, ainda deverá ser apresentado LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho.

- 5.15.4 Para esta atividade, além dos procedimentos citados anteriormente, deverá ser considerada a Norma CPTM NI - 01/011 - Cláusulas de Saúde e Segurança do Trabalho nas Contratações de Serviços e Obras, e as Normas Regulamentadoras - NR da Secretaria do Trabalho vinculada ao Ministério da Economia, já disponibilizadas em mídia eletrônica.
- 5.15.5 Além do atendimento à NR 4 - SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança do Trabalho e em Medicina do Trabalho), a CONTRATADA deverá alocar, no mínimo, um técnico de segurança e medicina do trabalho, para acompanhamento e orientação de toda e qualquer frente de trabalho a ser executado na obra.
- 5.15.6 Ressalta-se que deverão ser atendidas todas as orientações e recomendações sanitárias ao empregador e trabalhador, emitidas pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho em razão da pandemia da Covid-19, se aplicável.

5.16 Meio Ambiente

- 5.16.1 A CONTRATADA deverá manter controles e registros de geração, transporte e destinação de resíduos e efluentes gerados durante as obras, e apresentá-los periodicamente à CPTM conforme especificado no Plano de gerenciamento de resíduos e efluentes (PGRE) BA9932-0. Todos os resíduos e efluentes gerados durante a etapa de obras deverão ser corretamente gerenciados de acordo com suas classificações, incluindo ações referentes ao correto armazenamento temporário, segregação, transporte e destinação final.
- 5.16.2 O gerenciamento dos efluentes sanitários gerados no canteiro e áreas de apoio deverá priorizar a seguinte ordem: 'i' interligação na rede coletora, com apresentação de conta mensal; 'ii' utilização de banheiro químico/containers/tanque séptico estanque, com apresentação de guia de remessa de efluentes por empresa devidamente licenciada; e, em último caso, 'iii' fossa séptica combinada a filtro anaeróbio ou outro sistema de tratamento biológico, com garantia de atendimento aos padrões de emissão estabelecidos no Artigo 18 do Regulamento da Lei nº 997/76 aprovado pelo Decreto nº 8.468/76 e no Artigo 21 da Resolução Conama nº 430/11.
- 5.16.3 Efluentes oriundos da execução de fundações deverão ser gerenciados de acordo com sua caracterização, seja por reinfiltração no próprio terreno ou armazenamento temporário para posterior destinação. Eventual lançamento destes efluentes em galerias de água pluvial deverão ser precedidos de análises de caracterização segundo Decreto nº 8.468/76, de modo a verificar o atendimento aos parâmetros de lançamento, e obtida anuência do órgão competente.

- 5.16.4 A CONTRATADA deverá realizar monitoramento constante das atividades que envolvam monitoramento de movimentação de solo, limpeza e manutenção dos sistemas de drenagem no entorno da obra, plano de tráfego, cadastro e supressão de vegetação e controle de emissões atmosféricas, visando implantação de procedimentos de controle e aplicação de medidas preventivas e corretivas, bem como apresentação dos dados, descrições e registros das informações conforme disposto no procedimento de Controle de erosão e assoreamento na implantação de empreendimentos - obras - BB4211-0 e no procedimento Controle das emissões atmosféricas e da qualidade do ar na implantação de empreendimentos - Obras - BB4212-9.
- 5.16.5 Visando o correto gerenciamento do solo e da água subterrânea, a CONTRATADA deverá realizar o monitoramento de Compostos Orgânicos Voláteis (VOC) durante as obras, bem como caracterização do solo e água subterrânea segundo orientações CETESB (Valores Orientados da CETESB - VOR), visando orientar o correto gerenciamento dos mesmos, quanto ao manuseio e destinação adequados, bem como a proteção dos colaboradores.
- 5.16.6 Portanto, a CONTRATADA deverá realizar as atividades de sondagem para amostragem de solo, instalação e desenvolvimento de poços de monitoramento, amostragem de água subterrânea e análises químicas, previamente ao início das atividades de obra, considerando todas premissas previstas nos procedimentos de gestão ambiental: (i) Diretrizes para planejamento, instalação e desenvolvimento de poços de monitoramento e coleta para análise de águas subterrâneas no âmbito do gerenciamento de áreas contaminadas - BD5340-5; (ii) Diretrizes para realização de sondagem para coleta e análise de solo no âmbito do gerenciamento de áreas contaminadas - BD5332-4.
- 5.16.7 Sempre que possível, a CONTRATADA deverá priorizar o reaterro/reaproveitamento de solo no local da obra. Para destinação de solo excedente, deverá ser observada a seguinte prevalência: 'i' envio a área de aterro exclusiva para resíduos de construção civil (classe II-B); 'ii' envio a área de depósito de material excedente específica (cava de Carapicuíba, entre outros) ou 'iii' envio a aterro sanitário (II-A / IIB).
- 5.16.8 A destinação do solo excedente deverá ser precedida de caracterização, segundo valores orientadores CETESB ou ABNT NBR 10004/2004, de acordo com a exigência do receptor final. Além disso, visando a adequada classificação, acondicionamento e disposição final, todo solo excedente gerado nas atividades de obra deverá ser devidamente caracterizado, evitando assim riscos ao meio ambiente e à saúde pública. Para tanto, devem ser atendidas as orientações conforme Diretrizes para caracterização e gerenciamento de solo excedente gerado em obras - BD5017-1.

- 5.16.9 Caso seja necessária intervenção em área de preservação permanente (APP) e/ou supressão de vegetação, para implementação de qualquer etapa de obra, deverá ser elaborado projeto de manejo com caracterização da área para posterior aprovação do órgão ambiental competente, conforme disposto no Procedimento para elaboração de projeto de manejo para supressão de árvores isoladas dentro e fora de APP - BB4219-6.
- 5.16.10 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente (anexo à medição), as: (i) CNC – Comunicação de Não Conformidade relacionadas à Meio Ambiente, do período correspondente, com respectivo atendimento; (ii) RAC - Recomendação de Ação Corretiva relacionado à Meio Ambiente, do período correspondente, com respectivo atendimento; (iii) ATD - Análise Técnica de Documento referente à aprovação dos registros e documentos previstos nos procedimentos de gestão ambiental e devidamente aprovados pela CPTM.
- 5.16.11 O não atendimento às CNC e RAC poderá impactar nas medições e implicar na aplicação de penalidades previstas no Contrato.
- 5.17 Diretrizes da Implantação
- 5.17.1 As implantações deverão obedecer expressamente às recomendações e instruções definidas nos projetos e os procedimentos técnicos aprovados pela CPTM.
- 5.17.2 No caso de eventuais serviços identificados para execução específica por Concessionárias, ou outros órgãos da Administração Pública, Autarquias, etc, após devidamente justificados pela CONTRATADA e aprovados para a execução pela Fiscalização da CPTM, serão reembolsados mediante a apresentação de comprovantes e recibos (reembolso simples), sem inclusão de BDI.
- 5.17.3 A garantia técnica dos trabalhos deverá obedecer rigorosamente ao disposto nas especificações técnicas e demais exigências dessa contratação, sem prejuízo ao quanto disposto na legislação pertinente, independente da CPTM ter emitido o "Termo de Recebimento Definitivo".
- 5.17.4 Sempre que convocada, a CONTRATADA deverá comparecer no prazo máximo de 48 horas nos escritórios da CPTM, para prestar esclarecimentos técnicos relativos à obra, devendo proceder eventuais correções que se façam necessárias, sem ônus à CPTM, em prazos compatíveis com a complexidade dos trabalhos a serem revisados.
- 5.17.5 O descumprimento destas obrigações será analisado à luz das instruções, contidas no item PENALIDADES do Contrato.
- 5.18 Atividades de Escavação/Fundação

- 5.18.1 Antes do início das atividades de escavação deverão ser verificados e consideradas todas as informações existentes e em caso de dúvidas ser precedido de uma prospecção cautelosa para garantia da inexistência de interferências. Caso sejam observadas interferências e necessidade de remanejamentos, deverão ser propostos para verificação e aprovação da Fiscalização da CPTM.
- 5.18.2 As locações, cotas e dimensões das escavações e fundações deverão seguir as diretrizes do projeto executivo.
- 5.18.3 Todas as escavações deverão ser devidamente escoradas, protegidas e isoladas conforme cada caso, considerando o gabarito dinâmico da via (CPTM AI 0347-4). Não será permitido o acúmulo de solo ou material proveniente das escavações, nas áreas operacionais da CPTM.
- 5.18.4 Durante a execução das fundações deverão ser seguidas todas as normas aplicáveis. Após a execução das estacas, deverá ser fornecido o relatório completo conforme exige a NBR 6122, contendo principalmente: comprimento real da estaca abaixo do arrasamento; desvio de locação; consumo de materiais por estaca e comparação do consumo real ao teórico; controle do posicionamento da armadura durante a concretagem; anormalidades de execução.
- 5.18.5 Qualquer problema ou alteração na execução das estacas e blocos, deverão ser comunicados imediatamente a fiscalização e elaborado um relatório técnico com os parâmetros e informações necessárias para aceite do elemento ou correções propostas.
- 5.18.6 Sempre que houver dúvidas sobre uma estaca, a fiscalização poderá exigir comprovação de seu comportamento através de laudo ou parecer assinado por profissional específico com ART, e dependendo da natureza da dúvida, ou se o laudo for julgado insuficiente, a estaca deverá ser substituída ou seu comportamento comprovado por prova de carga, não acarretando em ônus à CPTM.
- 5.18.7 A mobilização das máquinas e equipamentos necessários a execução dos trabalhos de fundação deverá ser planejada de forma a minimizar e otimizar seus custos. Esse planejamento deverá ser aprovado pela Fiscalização.
- 5.18.8 Quanto aos efluentes gerados dos processos de fundações e escavações, devem ser gerenciados de forma ambientalmente adequada conforme descrito no item 5.16 deste documento.
- 5.19 Instalações Provisórias
- 5.19.1 Quando previsto na metodologia executiva e em planilha a CONTRATADA deverá executar instalações provisórias para reforma das áreas atualmente ocupadas.

- 5.19.2 As instalações provisórias deverão possuir condições de conforto e segurança compatíveis com as áreas atualmente utilizadas. O dimensionamento das áreas provisórias poderá ser otimizado em função de seu uso e conforme diretrizes da NR-18.
- 5.19.3 Todas as instalações elétricas, hidráulicas e de sistemas deverão atender as condições normativas de modo a não causar acidentes e não danificar os equipamentos novos ou remanejados a serem instalados no local.
- 5.19.4 Os materiais e equipamentos da instalação provisória poderão ser reaproveitados sempre que possível. O mobiliário dessas áreas deverá ser reaproveitado das áreas atuais.

5.20 Remanejamento e Remoções

- 5.20.1 Quando previstos, remanejamentos e remoções deverão ser executados sempre de forma a não danificar o componente que está sendo retirado. Toda a retirada deverá ser feita com anuência da Fiscalização da CPTM e a guarda e segurança do dispositivo, até sua reinstalação ou destinação, será por conta da CONTRATADA.
- 5.20.2 Se for constatado qualquer dano no componente/dispositivo antes da sua retirada deverá a CONTRATADA informar a Fiscalização. Danos causados pela remoção, tanto no componente como no local onde ele estava instalado, será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma repará-lo sem ônus a CPTM.
- 5.20.3 Nos casos de simples remoção de componentes com valor comercial, a CONTRATADA deverá seguir todas as orientações da fiscalização para transporte e entrega do componente à área de destino da CPTM. Para todo o componente removido que possuir número de bem patrimonial nele afixado, deverá a CONTRATADA retirar a placa com a numeração e entregar a mesma à Fiscalização da CPTM acompanhado do registro fotográfico do componente e local de retirada.

5.21 Elementos Pré-moldados de Concreto

- 5.21.1 Todos os elementos pré-fabricados estruturais deverão atender quanto aos seus materiais, fabricação, recebimento e montagem, todas as normas técnicas pertinentes, inclusive quanto aos ensaios e rastreabilidade de materiais e peças com previsão normativa.
- 5.21.2 Durante o fornecimento a Fiscalização da CPTM poderá rejeitar as peças ou lotes que não forem acompanhados dos ensaios mínimos exigidos, além daqueles elementos que forem rejeitados na inspeção visual, conferência da contra-flecha, e verificação das características dimensionais.

- 5.21.3 Os elementos de enchimento de lajes também deverão vir acompanhados dos ensaios cabíveis e documentação de origem.
- 5.21.4 Quando solicitado pela Fiscalização da CPTM, deverão ser apresentados os documentos referentes ao aço utilizado nas peças.

5.22 Interferências - Via Permanente

- 5.22.1 Caso seja necessária, em qualquer etapa da execução das atividades, a utilização de veículos rodoferroviários ou veículos ferroviários leves/especiais, a CONTRATADA será responsável pelo cumprimento de todos os procedimentos operacionais da CPTM. O acesso desses equipamentos às vias da CPTM deverá ser viabilizado pela CONTRATADA.
- 5.22.2 No caso da execução de atividades com interferência na via ou desligamento, a CONTRATADA será responsável pela execução do isolamento e instalação de dispositivos necessários para a sinalização e interdição dos trechos onde estão sendo realizados os trabalhos. Nas interdições a CONTRATADA será responsável pela ocupação dos circuitos de via, no início das atividades, por dispositivo adequado, devendo ser removido ao final das atividades.
- 5.22.3 Para o caso de atividades que sejam realizadas com desligamento da rede aérea, a CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de aterramento temporários, bem como, zelar pelos aterramentos instalados no local dos trabalhos.
- 5.22.4 Deverão ser observados e atendidos todos os aspectos de segurança necessários.

5.23 Projeto "As Built", Relatórios Mensais e Final

- 5.23.1 Como parte dos encargos deverá ser apresentado "as Built", a ser entregue ao final da obra, contendo 01 cópia impressa em vegetal e os arquivos eletrônicos, extensão DWG e PDF, contemplando as alterações ocorridas em relação ao projeto inicial durante a fase das obras.
- 5.23.2 Cada medição mensal deverá estar acompanhada do Relatório Técnico contendo: o descritivo dos trabalhos desenvolvidos naquela etapa; fotografias com legendas informativas e quadro/desenho de localização, mostrando a situação encontrada e a situação após a execução dos trabalhos; o Planejamento e o Cronograma das Obras, com suas eventuais atualizações e adequações para cumprimento do prazo final conforme estabelecido no contrato assinado entre as partes. O relatório deverá ser entregue em CD/DVD e sistema SPSP / SeSuite.

- 5.23.3 O Modelo dos relatórios mensais deverá ser apresentado previamente à CPTM.
- 5.23.4 Ao final da obra, estes documentos deverão ser encaminhados à CPTM para que integrem o conjunto de documentos relativos ao bem.
- 5.23.5 A CONTRATADA deverá considerar, também, as seguintes adequações às especificações técnicas/projetos (as adequações aqui propostas, já estão contempladas nas planilhas de quantidades):
- a) A emissão do Termo de Recebimento Definitivo ficará condicionada à apresentação e conclusão de toda a documentação técnica do Contrato;
 - b) A CONTRATADA deverá programar sua mobilização de forma a proceder a confirmação dos projetos executivos, a execução das obras e os trabalhos de implantação para atender a programação definida pela CPTM, ou a antecipação dos prazos, por acordo e concordância entre as partes. Não serão admitidos atrasos na conclusão do empreendimento.

5.24 Data Book

- 5.24.1 Para o encerramento das atividades e recebimento da obra, deverá a CONTRATADA apresentar um Data Book, contendo todas as informações relativas à execução dos trabalhos.
- 5.24.2 O Data Book deverá ser apresentado de forma digital. Ficará a critério da gestão/fiscalização a necessidade de entrega dos documentos de forma impressa.
- 5.24.3 Passaremos abaixo a descrever alguns documentos que deverão ser apresentados no Data Book, ficando a cargo da gestão/fiscalização a exigência de outros documentos relevantes que não estejam aqui citados.

5.24.3.1 Documentos Gerais

5.24.3.1.1 Todos os documentos solicitados deverão possuir cópia digitalizada no Data Book, sendo as principais:

- a) Projetos “as built” em mídia eletrônica no formato editável e pdf, acompanhadas das devidas ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra e todas as ART vinculadas

e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica, inclusive de projeto e "as built";

- c) Laudo das Condições de Segurança da Estrutura firmado por engenheiro especializado, com CREA e correspondente ART;
- d) Relação dos profissionais elencados na Administração Local;
- e) Plano de Trabalho aprovado;
- f) Garantias;
- g) Manual de manutenção;
- h) Cronogramas e relatórios de acompanhamento da produção e do prazo da obra;
- i) Cópia das correspondências oficiais da CONTRATADA com órgãos externos: concessionárias, prefeituras, órgãos fiscalizadores, etc., deverão constar no Data-book;
- j) Relação e documentos das subcontratações;
- k) Atas de Reuniões de Produção, Projeto, Planejamento e afins;

5.24.3.2 Diário de Obras

- a) O Livro de Ordem/Diário de Obra, devidamente preenchido pelo profissional responsável técnico, em 3 vias, é item obrigatório, conforme disposto na Resolução 1024/09 do Confea, que dispõe sobre a obrigatoriedade da adoção do Livro de Ordem de obras e serviços de Engenharia, e todos os livros/diários deverão fazer parte da documentação final da obra.
- b) Todos os Diários de Obra deverão ser entregues em formato digital/scaneados, juntamente com a via da Contratante original, devidamente assinados pelo responsável.

- c) Deverá ser apresentado também Data Book das fundações, estrutura moldada no local e pré-moldada contendo: rastreabilidade dos materiais (concreto e aço); documento do traço do concreto, ensaio dos agregados, ensaios do concreto, projeto "as built" (se houver), boletim de execução das estacas, ensaios das estacas e relatório do consultor (se houver), ensaios e rastreabilidade de elementos pré-moldados. Esses documentos deverão ser compilados em um relatório único, independentemente de terem sido fornecidos durante a execução dos trabalhos.
- d) Para todo o concreto estrutural fornecido, deverá ser apresentado Data Book, contendo: rastreabilidade dos materiais (concreto e aço); documento do traço do concreto, ensaio dos agregados, ensaio do concreto, projeto "as built" (se houver), documento de liberação das concretagens assinado pelo profissional responsável, relatório do consultor (se houver). Caso sejam observadas divergências de resistência do concreto nos ensaios de compressão, deverá a CONTRATADA, sem ônus à CPTM, providenciar documento junto com consultor com as recomendações quanto ao uso da peça/estrutura em questão. Esses documentos deverão ser compilados em um relatório único, independentemente de terem sido fornecidos durante a execução dos trabalhos.

5.24.3.3 Meio Ambiente

- a) Ao final da obra deverá ser apresentada lista com título/nome de todos os documentos de Meio Ambiente enviados, como relatórios, planos, programas, registros mensais de implementação, autorizações, alvarás e outorgas, e qualquer outro que venha a ser elaborado com fim de atender às demandas ambientais do contrato e da legislação, e índice com numeração de todas as ATD - Análise Técnica de Documento referentes aos documentos digitais aprovados pela CPTM via sistema.
- b) A CONTRATADA também deverá apresentar a comprovação de atendimento de todas as RAC - Recomendação de Ação Corretiva e CNC - Comunicação de Não Conformidades relacionadas a Meio Ambiente que foram geradas durante todo o período de execução das obras.

5.24.3.4 Segurança de Saúde do Trabalho

- a) Ao final da obra deverá ser apresentada lista com título/nome de todos os relatórios de Segurança e Medicina do Trabalho produzidos durante a execução das atividades, documentos iniciais como PPRA, PCMSO, PCMAT, e toda a documentação dos profissionais e empresas subcontratadas, e índice com numeração de todas as análises referentes aos documentos aprovados pela CPTM.
- b) A CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de atendimento de todas as RAC - Recomendações de Ação Corretiva e CNC - Comunicação de Não Conformidades relacionadas a Saúde e Segurança do Trabalho que foram geradas durante todo o período de execução das obras.
- c) Se necessário, deverá ser apresentado também cópia dos Planos de Rigging aprovados.

6 CANTEIRO DE OBRAS

- 6.1 Conforme definição dada pela NBR-12284, entende-se por Canteiro de Obras o "Conjunto de áreas destinadas à execução e apoio dos trabalhos da indústria da construção, dividindo-se em áreas operacionais e áreas de vivência", portanto, o Canteiro de Obras, têm abrangência a toda extensão da obra e ou localidades onde estejam sendo desenvolvidas atividades destinadas ao desenvolvimento do empreendimento.
- 6.2 A presente contratação prevê a instalação de um canteiro de obras de forma a garantir condições adequadas ao desenvolvimento de todas as atividades contratadas.
- 6.3 A CONTRATADA deverá construir e desmobilizar o canteiro e suas instalações de acordo com a instrução Diretrizes ambientais e de segurança do trabalho para canteiros de obras e instalações provisórias - BB4222-6, Norma Regulamentadora NR 18 da Secretaria do Trabalho vinculada ao Ministério da Economia, levando em conta o volume das obras a executar, de acordo com os cronogramas, considerando também as dificuldades relativas ao transporte de materiais e equipamentos, condições climáticas locais, aspectos de preservação ambiental, bem como tudo que possa influir sobre a capacidade de produção de sua organização.
- 6.4 O canteiro de obras deverá ser mobilizado prioritariamente em território CPTM. Na impossibilidade, deverá ser articulado alternativa locacional que menos

impacte em trâmites externos (anuências de uso de terreno/imóvel) e em questões ambientais.

- 6.5 Para destinação dos efluentes sanitários gerados no canteiro e áreas de apoio, a CONTRATADA deverá priorizar a seguinte ordem: 'i' interligação na rede coletora; 'ii' utilização de banheiro químico/containers/tanque séptico estanque; e, em último caso, 'iii' fossa séptica combinada à filtro anaeróbio ou outro sistema de tratamento biológico, de maneira a possibilitar o atendimento aos padrões de emissão estabelecidos no Artigo 18 do Regulamento da Lei nº 997/76 aprovado pelo Decreto nº 8468/76 e no Artigo 21 da Resolução Conama nº 430/11.
- 6.6 Efluentes oriundos da execução de fundações (estaca raiz) deverão ser adequadamente gerenciados, seja por reinfiltração no próprio terreno ou armazenamento temporário para posterior destinação, a depender de sua caracterização. Sendo assim, deverão ser previstas áreas para implantação de baias para decantação/reinfiltração desses efluentes ou para seu armazenamento temporário, previamente à destinação.
- 6.7 O canteiro deverá contemplar áreas e estruturas necessárias para a correta segregação e acondicionamento dos resíduos, de acordo com sua classificação, anteriormente à destinação final.
- 6.8 O armazenamento de produtos e resíduos perigosos deverá atender as recomendações das normativas ABNT NBR 17505-1/2013 e 12235/1992.
- 6.9 Em caso de utilização de gerador, este deverá contar com dispositivos para contenção de eventuais vazamentos (bandeja e bacia de contenção) e equipamentos de controle de emissões atmosféricas provenientes de sua operação. Deverá ser exigida do fornecedor do equipamento toda documentação técnica necessária.
- 6.10 Considerando a previsão de atividades de movimentação de terra, tais como terraplenagem, escavações e fundações, deverão ser previstas áreas para armazenamento temporário de solo (bota-espera), bem como dispositivos de contenção e ações de monitoramento das pilhas e dos sistemas de drenagem.
- 6.11 Caberá à CONTRATADA, manter a organização e a limpeza das instalações, seguir as diretrizes de gerenciamento adequado de resíduos e efluentes, e de manuseio de produtos perigosos, bem como assegurar a completa vigilância para a proteção do Canteiro de Obras e das obras em execução. Deverá adotar sinalização de segurança interna aos colaboradores e sinalização externa de acesso à área e ainda zelar pelas instalações com a execução periódica de pintura, regularização de piso, placas de fechamento, substituição de materiais degradados e outros, de forma a manter as instalações nas mesmas condições daquelas quando implantadas até a conclusão e entrega final da obra para a CPTM. Todo o manuseio e a guarda dos materiais provisionados e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, será de responsabilidade da CONTRATADA.

- 6.12 Ao final das obras, toda área usada como canteiro e/ou área de apoio deverá ser limpa e reconstituída (cobertura vegetal, pavimentação, estabilização geotécnica etc.) às condições originais, sob responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.13 A CPTM autorizará a instalação do Canteiro de Obras, em área de sua propriedade, se disponível, sem ônus para a CONTRATADA (somente área específica para o Canteiro de Obras), desde que a instalação não interfira com as áreas de operação, conservação ou qualquer outra atividade da CPTM, sendo vetado em qualquer hipótese, a utilização das instalações do canteiro, em áreas de propriedade da CPTM, para atividades que não relacionadas com o objeto deste Contrato. No cômputo da área das edificações do Canteiro de Obras, deverá ser reservada uma área para abrigar a equipe da Fiscalização da CPTM.
- 6.14 O uso de área da CPTM para instalação de Canteiro de Obras deverá ser antecedido de solicitação de TPU - Termo de Permissão de Uso junto à DPRG - Departamento de Gestão do Território, que procederá à análise da área solicitada antes de autorizar sua utilização, sem ônus para a CONTRATADA.
- 6.15 Para a análise do pedido de ocupação de área de propriedade da CPTM deverá a CONTRATADA apresentar um projeto de implantação do canteiro, com a demarcação da área total e das áreas específicas.
- 6.16 Todo o projeto para a correta e adequada implantação do canteiro de obras deverá ser desenvolvido pela CONTRATADA.
- 6.17 A obtenção de todas as licenças, alvarás e/ou autorizações, junto a todos os órgãos de fiscalização nos níveis municipal, estadual e ou federal, necessários para a instalação de canteiro serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.18 Quando nas instalações dos ambientes todo o mobiliário deve ser fornecido pela CONTRATADA, garantindo o atendimento as condições normativas e bem-estar dos colaboradores tanto da CONTRATADA como da Fiscalização da CPTM.
- 6.19 Dentre suas outras obrigações, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus adicionais à CPTM:
- 6.19.1 Um Livro Diário de Obra com folhas numeradas em 03 (três) vias, onde serão registradas, pela CONTRATADA, todas as ocorrências da obra, tais como atividades realizadas, entradas e saídas de materiais, anormalidades, precipitações pluviométricas etc. À Fiscalização da CPTM ou seu preposto, compete rubricar as ocorrências registradas, emitir pareceres, determinar providências, autorizar trabalhos etc. Uma cópia dos registros efetuados no Diário de Obras deverá ser mensalmente anexada à memória de medição do item correspondente à conservação e operação do Canteiro de Obras. A falta desses registros obriga o Gestor - CPTM à devolução da Medição à CONTRATADA;

- 6.19.2 Uma via do Contrato e de todas as suas alterações, bem como de todas suas partes integrantes e das apólices de seguro a que está obrigada por lei ou por disposição contratual;
 - 6.19.3 As cadernetas de campo, os quadros-resumo, os registros de ensaios e controle tecnológicos e demais documentos técnicos da obra;
 - 6.19.4 Arquivo ordenado de relatórios, laudos, pareceres, cópia de correspondências trocadas com a CPTM, avaliações e medições realizadas e demais documentos administrativos da obra;
 - 6.19.5 Registros de autorizações, licenças e alvarás;
 - 6.19.6 Cronograma Físico-Financeiro da execução, mantendo-o sempre atualizado;
 - 6.19.7 Registro semanal do número de operários, e quinzenal dos equipamentos alocados na obra;
 - 6.19.8 Coletânea das Normas Técnicas, pertinentes à obra.
- 6.20 Os documentos relacionados acima constituirão o processo da obra, que deverá permanecer no Canteiro de Obras durante toda a sua execução, e deverá ser entregue à CPTM, mediante protocolo após a conclusão da Obra, com exceção do livro diário de obras que deverá ser entregue mediante protocolo mensalmente.
- 6.21 A CPTM exercerá ampla fiscalização à execução dos trabalhos, podendo a mesma ou qualquer preposto por ela autorizado, ter livre acesso às instalações da CONTRATADA, subcontratadas e subfornecedores a qualquer tempo.
- 6.22 Correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas de caráter geral ou legal que incidam diretamente sobre o custo da obra, sejam elas:
- 6.22.1 Despesas de conservação das instalações provisórias anteriormente citadas;
 - 6.22.2 Energia elétrica, água, telefone e outros meios de comunicação;
 - 6.22.3 Pessoal de arrumação da obra;
 - 6.22.4 Materiais de Higiene pessoal e coletiva;
 - 6.22.5 Transportes externos e internos (verticais e horizontais);
 - 6.22.6 Extintores de incêndio, seguro contra incêndio (de obra), seguro de responsabilidade civil (construtor) e outros tipos de seguro cabíveis;
 - 6.22.7 Despesas diversas como medicamentos de urgência, materiais de escritório e de limpeza.

- 6.22.8 Placas de orientação internas do canteiro.
- 6.22.9 Estoque e reposição de materiais de escritório, proporcional ao quadro de funcionários administrativos e fiscalização.
- 6.22.10 Seguro de responsabilidade Civil (construtor) e outros tipos de seguro cabíveis.
- 6.23 Almojarifado (Central de forma / argamassas / concreto / armação)
- 6.23.1 Para atender às demandas das ações das obras, deverá ser previsto almojarifado para atendimento da central de formas, produção de argamassas ou concreto e armação, conforme especificado em planilha, funcionando como estrutura de apoio a todas as atividades a serem desenvolvidas na obra.
- 6.23.2 A estrutura de cobertura poderá ser executada com caibros de madeira de 3" x 3" aparelhados. A cobertura deverá ser com telha metálica trapezoidal ou ondulada pintada na cor branca e fixada em barrotes de madeira convenientemente distribuídos de forma a suportar o peso dos telhados. A coleta de águas pluviais se dará com a instalação de calhas aparentes, de PVC e tubo de descida de mesmo material.
- 6.23.3 Deverão ser previstas bancadas de trabalho, prateleiras, tomadas 220 v e 110 v para alimentação de máquinas e equipamentos, iluminação adequada e convenientemente distribuída. Esses ambientes deverão ser instalados sobre o piso elevado executado em tábuas aparelhadas de 30 cm x 4 cm, apoiadas em barrotes aparelhados de 4" x 3" devem ser mantidos e ampliados sempre que necessário.
- 6.24 Placa de obra
- 6.24.1 A placa de obra da CONTRATADA deverá estar de acordo com o padrão do Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo, seguindo requisitos da planilha de quantidades, devendo estar dentro das normas do CREA/CAU, sendo executada em estrutura de chapa metálica adesivada. A referida placa deverá ter seu leiaute e local de instalação aprovado pela Fiscalização da CPTM.
- 6.25 Limpeza
- 6.25.1 A CONTRATADA deverá manter equipe de limpeza dedicada à conservação e limpeza, tanto das áreas da obra como o do canteiro. Imediatamente após a conclusão de cada atividade, e antes da sua apresentação à CPTM para vistoria e aprovação finais, a CONTRATADA deverá executar a sua limpeza.

- 6.25.2 A limpeza geral deverá satisfazer os seguintes requisitos: a obra deverá ser mantida limpa, sendo feita limpeza diária e bota-fora sempre que necessário.
- 6.25.3 Após a conclusão total da obra a CONTRATADA deverá efetuar a sua limpeza geral final, incluindo-se a remoção de TODOS os detritos, equipamentos, ferramentas e instalações auxiliares. A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todo o material oriundo da limpeza das áreas de trabalho e canteiro de obras, serão destinados pela CONTRATADA, às suas expensas.
- 6.25.4 Haverá particular cuidado em remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies de pisos ou paredes. Os resíduos deverão ser descartados em conformidade às instruções e legislação vigente.
- 6.25.5 A obra deverá ser entregue totalmente limpa, concluída e em condições de uso imediato.

7 PLANO DE TRABALHO A SER APRESENTADO PELA CONTRATADA (em até 7 (sete) dias corridos da assinatura do Contrato)

7.1 Planejamento Operacional

- 7.1.1 Para a verificação e certificação da capacidade de mobilização da CONTRATADA, é exigida a apresentação de um Planejamento Operacional que contemple a execução de todas as atividades inerentes ao empreendimento, sendo obrigatório o detalhamento das atividades de mobilização do pessoal de projetos e de obras, por frente, incluindo a mobilização de equipamentos para execução das obras civis, bem como o tratamento dos aspectos ambientais, da segurança do trabalho e saúde ocupacional relacionados a cada atividade ou etapa deste planejamento.
- 7.1.2 A CONTRATADA deverá descrever a sequência de cada um dos principais aspectos do escopo contratual, demonstrando o conhecimento da situação existente, propondo soluções e detalhando o Plano de Trabalho a ser adotado. Através da análise de consistência do Planejamento Operacional, a CPTM avaliará e julgará as condições da adequada mobilização e o conhecimento do escopo contratual, pela CONTRATADA.
- 7.1.3 Deverá ser considerado, no Plano de Trabalho, aspectos ambientais de acordo com as interferências e planejamento da obra, bem como possíveis impactos de seus respectivos prazos no cronograma básico da obra.
- 7.1.4 O Plano de Trabalho deverá detalhar as seguintes atividades:
- a) A apresentação de um diagnóstico da situação atual;

- b) Um descritivo correspondente ao conhecimento do problema, detalhando as dificuldades esperadas para a execução da implantação e as propostas de solução previstas para estas dificuldades;
- c) A priorização e a sequência para a confirmação e detalhamento / validação dos projetos fornecidos pela CPTM;
- d) A priorização e a sequência adotada para a implantação do empreendimento (cronograma de obras);
- e) Apresentar um Cronograma Básico – Rede PERT/CPM, contendo as principais atividades e as datas marcos do empreendimento, com base no cronograma contratual. Deverão ser considerados os aspectos ambientais de acordo com as atividades a serem executadas;
- f) Necessidade de obtenção de outorgas, alvarás e autorizações ambientais para execução das atividades de obra e implantação de canteiros;
- g) Planejamento de obra considerando os aspectos ambientais como estudos, obtenção de autorizações, e o impacto de seus respectivos prazos no cronograma básico da obra;

7.2 Plano de Saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho

7.2.1 Decorrente dos elevados riscos de acidentes inerentes à implantação de empreendimentos desta natureza, para a verificação e certificação de que a CONTRATADA apresenta os pré-requisitos mínimos necessários à execução de obras em vias com o tráfego contínuo de trens de passageiros e de carga, a mesma deverá apresentar um Plano de Saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho que atenda a todas as atividades previstas no Contrato, plano este em conformidade com as orientações de normas definidas pela Secretaria do Trabalho vinculada ao Ministério da Economia e demais legislações federais, estaduais e municipais, e pela Norma CPTM NI - 01/011 - Cláusulas de Saúde e Segurança do Trabalho nas Contratações de Serviços e Obras, já disponibilizada em mídia eletrônica.

7.2.2 Deverão ser produzidos e entregues à CPTM para aprovação:

- a) PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.
- b) PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

- c) Caso necessário, conforme exigências normativas, PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- d) Prontuário dos colaboradores (ASO, OS, Integração, Ficha de EPI, comprovação de vínculo de trabalho, treinamentos, entre outros).
- e) Caso necessário, conforme exigências normativas, ainda deverá ser apresentado LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho.
- f) PAE - Plano de Atendimento à Emergência.
- g) E/ou demais documentos conforme legislação vigente.

7.2.3 Deverá ser previsto o isolamento das áreas de trabalho (completo e seguro) em relação às áreas de circulação de passageiros e das composições, e as restrições impositivas definidas na Especificação Técnica CPTM AI 0347-4 "Gabarito de Obstáculos para Construção de Instalações Fixas - Linhas A, B, C, D, E e F" (atualmente designadas: Linhas 7, 8, 9, 10, 11 e 12), já disponibilizada em mídia eletrônica, prevenindo desta forma a eventual ocorrência de acidentes. Será obrigatória, a alocação de, no mínimo um técnico de segurança e medicina do trabalho, para acompanhamento e orientação de toda e qualquer frente de trabalho a ser executado na obra. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente (anexo à medição), os relatórios correspondentes aos treinamentos de medicina, higiene e segurança do trabalho realizados com todos os empregados mobilizados no empreendimento em atendimento às legislações vigentes.

7.3 Equipe Técnica

7.3.1 Objetivando o controle e a minimização dos riscos de extensão nos prazos e garantia da qualidade na realização do escopo definido, é imprescindível que os trabalhos realizados sejam acompanhados por profissionais de comprovada experiência técnica na execução de trabalhos de complexidade equivalente, sendo obrigatório, incluir no Plano de Trabalho a apresentação dos currículos profissionais para avaliação da CPTM. Estes profissionais responderão integralmente pelo atendimento às exigências técnicas destas Condições Gerais de Execução, legislações vigentes, pela qualidade, segurança, e, inclusive pelos prazos definidos nesta contratação.

7.3.2 Todas as normas, legislações a nível municipal, estadual e federal, bem como especificações relativas ao Meio Ambiente, Saúde e Segurança do Trabalho, Bombeiros deverão ser seguidas e atendidas.

7.3.3 Para a composição da equipe da administração local, devem ser indicados profissionais de comprovada experiência técnica na

execução de trabalhos de complexidade equivalente, sendo obrigatório, incluir no Plano de Trabalho a apresentação dos currículos profissionais, para a avaliação pela CPTM, quanto a adequada mobilização do organograma exigido.

- 7.3.4 Os profissionais indicados, deverão comprovar a experiência mínima de 5 (cinco) anos no desempenho das funções a que se propõem nesta contratação, e deverão ainda, fazer parte do quadro permanente da CONTRATADA na data da emissão da Ordem de Serviço, na condição de empregado, contratado ou sócio.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA se obriga a:

- 8.1.1 Entregar para a CPTM, em até 5 dias após a emissão da Ordem de Serviço, carta com a indicação do Responsável Técnico, acompanhada da cópia da ART correspondente, devidamente registrada no conselho de classe.
- 8.1.2 Entregar cópia à CPTM, em no máximo 30 dias após a emissão da Ordem de Serviço, da ART do Responsável Engenheiro de Segurança do Trabalho, a qual deverá ser registrada com vínculo à ART principal indicada no item anterior.
- 8.1.3 Entregar cópia à CPTM, em no máximo 30 dias após a emissão da Ordem de Serviço, da ART ou documento equivalente conforme o conselho de classe do Responsável de Meio Ambiente (Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal, Agrônomo, Geólogo, Biólogo, ou outra categoria inerente a atuação ambiental do empreendimento), a qual deverá ser registrada com vínculo à ART principal indicada no item anterior.
- 8.1.4 Entregar cópia à CPTM, no máximo 5 dias após as subcontratações, das ART/RRT dos Subcontratados (prestadoras de serviços ou profissionais na forma de consultoria), as quais serão registradas com vínculo à ART inicial. A apresentação da ART/RRT do subcontratado não exime a CONTRATADA da responsabilidade integral sobre os trabalhos objetos da presente contratação.
- 8.1.5 Entregar cópia à CPTM das ART/RRT complementares (quando ocorrer acréscimo ou decréscimo de atividades do contrato) e da ART/RRT de substituição da ART inicial (quando ocorrer alteração de escopo ou quando ocorrer erro de preenchimento da inicial).
- 8.1.6 Entregar à CPTM, no máximo em até 5 dias, a cópia da ART registrada em razão da substituição de qualquer um dos responsáveis técnicos por atividades contratadas, tanto para a ART do Responsável Técnico do contrato como para as ART vinculadas à mesma.

- 8.1.7 Entregar cópia à CPTM, no máximo até 30 dias após o encerramento da obra, do documento do CREA que atesta a baixa das ART/RRT registradas para o presente contrato.
- 8.1.8 Seguir as demais exigências e orientações contidas na Resolução 1025/09 do CONFEA.
- 8.1.9 Consultar e obedecer às indicações feitas na Resolução 218/73 do CONFEA, especialmente para definição do enquadramento dos trabalhos contratados no elenco de atividades contido na referida resolução.
- 8.1.10 Para a execução das obras, montagens e demais atividades, deverão ser utilizados materiais, equipamentos e mão de obra adequada, insumos necessários para a obtenção dos resultados e produtos especificados nas documentações técnicas, nos projetos executivos, nos desenhos e nas demais especificações e exigências técnicas, disponibilizados pela CPTM. Sempre que solicitado pela CPTM, a CONTRATADA deverá apresentar as cópias da documentação fiscal e certificações de qualidade/boa procedência dos materiais e equipamentos destinados para a implantação na obra.
- 8.1.11 Atender as Comunicações de Não Conformidades (CNC) e Recomendações de Ação Corretiva (RAC) no prazo definido pela equipe ambiental da CPTM, ou justificar devidamente possíveis atrasos e/ou reprogramações necessárias.
- 8.1.12 Para a locação da obra, deverão ser utilizados equipamentos tipo Estação Total, distanciômetros eletrônicos e trena de aço milimétrica. O medidor eletrônico e as trenas deverão possuir relatórios de aferição. Os equipamentos de locação e níveis deverão possuir o relatório de classificação. Estes relatórios de aferição e de classificação, deverão ser emitidos pelo representante autorizado, obedecendo aos parâmetros da NBR 13133/94 ABNT. A CONTRATADA deverá garantir a adequada e correta locação das estruturas a serem construídas. Qualquer problema advindo da incorreta locação da obra pela CONTRATADA deverá ser corrigida ou adequada as suas expensas. Especial atenção também deve ser dada a implantação das rampas, garantindo-se a inclinação prevista em projeto e norma, bem como as adequações de altura do piso das plataformas, e todos os dispositivos e equipamentos de acessibilidade.
- 8.1.13 Caso no decorrer das obras se identifique quaisquer interferências, não mapeadas no levantamento e projetos fornecidos, a CONTRATADA deverá proceder a identificação, cadastro, documentação, desembaraço e apresentação da solução técnica para o equacionamento e remanejamento, detalhando a metodologia de execução destas atividades, junto às concessionárias, prefeituras, etc. A execução dos trabalhos ou remanejamentos, somente poderão ser efetivadas, mediante aprovação formal pela CPTM.

- 8.1.14 Caso seja necessária, para a realização dos trabalhos objeto deste contrato, a abertura de Muro de Vedação de Divisa somente poderá ser realizada após aprovação formal da CPTM. Após a conclusão, a vedação deverá ser reconstituída de acordo com projeto padrão, mantendo-se as condições originais verificadas antes da intervenção, sendo todos os trabalhos de responsabilidade da CONTRATADA. Enquanto não foi possível a recomposição da vedação de faixa a CONTRATADA será responsável por manter o local fechado de forma a impedir o acesso de pessoas e animais na área da CPTM.
- 8.1.15 Todas as atividades de obra que durante sua execução possam ocasionar danos, prejuízos, interrupções inesperadas na circulação de trem, tais como: transposição de materiais pesados ou de grande dimensão, lançamento de vigas sobre a Rede Aérea, puxamento de via, ligação de Rede Aérea, etc., serão considerados de alto risco operacional, e serão programados para execução em finais de semana ou feriados. Para todas essas atividades serão solicitados planos de trabalho específicos, incluindo plano de contingenciamento e equipe para atendimento de emergências.
- 8.1.16 Não serão admitidos atrasos na conclusão deste empreendimento, sendo responsabilidade da CONTRATADA, emitir correspondência ao GESTOR da CPTM, alertando sobre eventuais riscos que possam provocar atrasos na conclusão e na entrega das obras e implantações. Caberá ao GESTOR da CPTM, adotar as providências necessárias para evitar atrasos na conclusão das obras e implantações.

9 PLANEJAMENTO DE ACESSOS

9.1 A CONTRATADA obriga-se ainda a emitir e atualizar relatórios para Planejamento e Controle de Acessos (SAs) de acordo com os seguintes aspectos:

- 9.1.1 Relatórios na fase de Planejamento (compatíveis com a Linha de Base)
- a) Planejamento Estimativo dos Acessos - visão até o final da obra:
- a1) Número de acessos (cautela diurna, cautela noturna, interdição diurna/noturna e domingos), necessários, baseados nas quantidades de serviços que requerem SA para conclusão total da obra. Indicar para todos os serviços críticos: quantidade (do serviço), unidade (do serviço), quantidade de acessos (por serviço e por tipo de acesso). Rotina de entrega: antes do início dos serviços e conforme necessidade de reprogramação.

- b) Planejamento de acessos aos finais de semana - visão de 3 meses:
 - b1) Detalhamento dos serviços que serão realizados nos próximos 12 domingos, indicando por serviço: via, km, onde ocorrerá o desligamento da rede aérea, onde ocorre o desligamento do CTC, quantidade de pessoas, período, tipo de SA, nº SA, premissas, observações. Rotina de entrega: a cada semana (previsão para as 12 próximas semanas).
- c) Planejamento de acessos: simples, cautela diurna/noturna e interdição diurna/noturna) - visão de 1 mês:
 - c1) Detalhamento dos serviços que serão realizados nas próximas 2 quinzenas, indicando por serviço: dia da semana que será executado, tipo de acesso, via, poste inicial, poste final, horário de início e término, se haverá (ou não) desligamento da rede aérea, se haverá (ou não) desligamento do CTC. Rotina de entrega: a cada quinzena (previsão para 2 quinzenas).

9.1.2 Relatórios na fase de Controle

- a) Controle de Acessos - Estimativo - visão até o final da obra:
 - a1) Indicar para todos os serviços apontados na planilha de planejamento: quantidade realizada (do serviço), unidade (do serviço), quantidade de acessos realizados (por serviço e por tipo de acesso). Rotina de entrega: mensal.
- b) Controle de acessos aos finais de semana:
 - b1) A planilha deverá conter as seguintes colunas: serviços realizados, quantidade, unidade e % realizado. Rotina de entrega: semanal.
- c) Planejamento de acessos: simples, cautela diurna, cautela noturna e interdição noturna) - visão de 1 mês:
 - c1) Na planilha para todos os tipos de acesso registrar em colunas: quantidade de acessos solicitados, quantidade de acessos aprovados e quantidade de acessos realizados. Rotina de entrega: mensal.

10 RECEBIMENTOS DOS TRABALHOS

- 10.1 A CPTM fiscalizará e inspecionará os trabalhos e fornecimentos realizados, verificando o pleno atendimento a toda a documentação técnica, instruções e

normas pertinentes, podendo não aprová-los no todo ou em parte, quando deixarem de atender algum desses requisitos. Qualquer despesa ou custo decorrente da recusa dos trabalhos será suportada exclusivamente pela CONTRATADA.

- 10.2 Quanto aos produtos ambientais, a CONTRATADA deverá ter acesso ao sistema SeSuite utilizado pela CPTM, para protocolos/entregas digitais dos documentos e relatórios inerentes a disciplina.
- 10.3 A não aceitação parcial ou total dos trabalhos, em função de inadequações observadas, não poderá ser considerada justificativa para dilação do prazo do empreendimento.
- 10.4 A aceitação poderá ser feita por amostragem, a critério da gestão/fiscalização. O fato da aceitação dos trabalhos, por parte da CPTM, não desobriga a CONTRATADA da responsabilidade quanto à sua perfeita execução.
- 10.5 A CPTM poderá dispor de sistema de supervisão para acompanhamento e aferição do nível de qualidade dos trabalhos antes da sua aceitação.
- 10.6 Quando da não aceitação dos trabalhos a CPTM poderá emitir documento de não-conformidade ou ação corretiva, estipulando prazo para resposta e correção por parte da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá se atentar aos prazos determinados e comunicar por e-mail ou, conforme a ocasião, via sistema determinado pela CPTM (SeSuite / SPSP) a reparação e/ou regularização dos trabalhos ou então a justificativa pelo não cumprimento do solicitado no prazo determinado.
- 10.7 A constatação de falhas e/ou deficiências reincidentes poderá gerar advertências à CONTRATADA ou demais sanções previstas no contrato.
- 10.8 Edificações e sistemas deverão ser comissionados. O comissionamento é o ato da passagem da instalação/obra/equipamento para a área usuária dentro da CPTM.
- 10.9 O comissionamento ocorrerá quando a instalação/equipamento tiver condições de propiciar o benefício e uso pretendido, sendo acompanhado de documento que constata a conformidade técnica da entrega, ficando a cargo da gestão do contrato o envolvimento de todas as áreas internas pertinentes que promoveram o reconhecimento físico e funcional do sistema.
- 10.10 Durante o comissionamento poderá ser solicitada a apresentação ou execução de testes que comprovem o desempenho do sistema/instalação.
- 11 ANEXOS ÀS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO (já disponibilizados em mídia eletrônica por ocasião da divulgação do edital)**
- 11.1 A CPTM já disponibilizou a documentação do projeto, planilha de quantidade e preços, memoriais descritivos e de cálculo, especificações, diretrizes, procedimentos, normas da CPTM, equipamento e sistemas, critérios de medição,

cronogramas, entre outras documentações técnicas, de forma a permitir a execução das obras do objeto em questão. Fazem parte destas Condições Gerais de Execução os seguintes documentos anexos, já disponibilizados em mídia eletrônica:

- a) Projetos Executivos.
- b) Memoriais Descritivos.
- c) Especificações técnicas e projetos padrões da CPTM.
- d) Especificações e Normas da CPTM.
- e) Meio Ambiente e Segurança do Trabalho - Normas, Procedimentos, Instruções, Diretrizes e Especificações.
- f) Critérios de Medição.
- g) Planilha de Quantidades e Preços.
- h) Cronogramas Físico Percentual - Referencial.

ANEXO 2**CONTRATO Nº 071321000100****PROPOSTA**

À

Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM

LICITAÇÃO Nº 0713210001 - EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE SANITÁRIOS ACESSÍVEIS E COMUNS NA ESTAÇÃO BRAZ CUBAS, NA LINHA 11 - CORAL DA CPTM.

Prezados Senhores,

Tendo tomado conhecimento dos termos do edital da licitação sob referência, apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços objeto desta Licitação.

1 SERVIÇOS

- 1.1 A presente proposta refere-se à execução de obras para implantação de sanitários acessíveis e comuns na Estação Braz Cubas, na Linha 11 - Coral da CPTM.
- 1.2 Nela, estão observadas todas as condições estabelecidas no edital da LICITAÇÃO Nº 0713210001 e seus anexos.

2 TAXA DE DESCONTO

- 2.1 A Taxa de Desconto, a ser aplicada sobre o valor orçado da CPTM, para os serviços objeto do edital, que propomos é de: 19,60 % (dezenove inteiros e sessenta centésimos por cento).

3 PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VALIDADE DA PROPOSTA

- 3.1 O prazo é de 9 (nove) meses, sendo 6 (seis) meses para a execução dos serviços e 3 (três) meses de operação assistida, a contar da data de início estabelecida na Ordem de Serviço - O.S., a ser emitida pela CPTM em até 15 (quinze) dias corridos da data da assinatura do contrato e da aprovação, pela CPTM, do plano de trabalho da CONTRATADA, conforme as Condições Gerais de Execução.
- 3.2 O prazo de validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias úteis, contados a partir da data estabelecida para abertura da licitação.

4 DECLARAÇÕES

- 4.1 Declaramos ter pleno conhecimento da natureza dos serviços a serem prestados.
- 4.2 Declaramos nos submeter a todas as cláusulas e condições do edital, bem como às disposições da Lei Federal nº 13.303/16, do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM e da Legislação Estadual pertinente, que regerão o contrato decorrente desta licitação.
- 4.3 Declaramos nosso compromisso de respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o "Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM" que se encontra disponível no site da Companhia no endereço eletrônico <http://sis.cptm.sp.gov.br/Licitacoes/Normas.aspx>.
- 4.4 Declaramos ter pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste contrato.

5 DADOS QUALIFICATIVOS DA PROPONENTE

Razão Social: CONSTRUMAX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – EIRELI
Endereço: Alameda das Dracenas nº 147, Meirelles - Araçariguama – SP - CEP 18147-000

CNPJ: 12.587.636/0001-60

Telefone: (11) 2506-4251 / (11) 98529-7494

E-mail: c.construmax@gmail.com



IVAN ALBERTO SANTOS DE JESUS

Diretor Técnico

c.construmax@gmail.com

e-mail pessoal: N/I

CPF nº 410.489.368-48

RG nº 33.971.546-7

ANEXO 3

CONTRATO Nº 071321000100

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS PROPOSTOS



PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS PROPOSTOS
CONSTRUMAX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI

LICITAÇÃO Nº 0713210001 - EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE SANITÁRIOS ACESSÍVEIS E COMUNS NA ESTAÇÃO BRAZ CUBAS, NA LINHA 11 - CORAL DA CPTM.

TAXA DE DESCONTO (%) 19,60%

Data Base: Agosto/2021

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
01	CANTEIRO DE OBRAS					
01.01	MOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS					20.638,26
02.01.00.100.11	Limpeza manual do terreno (com raspagem superficial)	m²	225,00	4,32	971,43	
02.01.02.310.19	DEM.09_Demolição de concreto armado	m²	1,13	280,72	317,21	
02.01.03.140.04	Portão provisório de madeira em chapa compensada resinada 10 mm, largura 3 m e altura 2 m	un	1,00	637,78	637,78	
02.01.03.140.05	Tapume com telha metálica pintada	m²	132,00	116,52	15.380,06	
02.01.03.220.01	Ligação provisória de luz e força para obra - Instalação mínima	un	1,00	2.595,48	2.595,48	
02.01.03.210.01	Ligação provisória de água para obra e instalação sanitária provisória, pequenas obras - instalação mínima	un	1,00	736,30	736,30	
01.02	ESTRUTURA DE CANTEIRO					10.846,61
02.01.03.100.06	Placa de obra	m²	24,00	239,28	5.742,68	
02.01.03.210.10	Execução de reservatório elevado de água (1000 litros) em canteiro de obra, apoiado em estrutura de madeira	un	1,00	3.564,77	3.564,76	
02.01.03.561.02	Pavimentação em pedrisco, espessura 5cm.	m²	162,10	9,50	1.539,17	
01.02.01	RADIER PARA SUPORTE DOS CONTÂINERES					4.090,49
02.01.01.100.02	Escavação manual em solo de qualquer categoria	m²	4,94	64,86	320,40	
02.01.04.900.02	Lastro de brita comercial	m²	1,65	91,21	150,48	
02.01.05.200.01	Fôrma de madeira comum para fundação	m²	6,36	91,71	583,29	
02.01.05.110.02	Concreto dosado em central, fck 15 MPa	m³	4,94	400,48	1.978,37	
02.01.05.300.04	Armadura de tela de aço CA-60	kg	72,38	14,62	1.057,95	
01.02.02	INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E HIDRÁULICA					
01.02.02.01	INFRAESTRUTURA ELÉTRICA					3.708,34
02.01.01.100.02	Escavação manual em solo de qualquer categoria	m²	1,80	64,86	116,74	
02.01.01.200.02	Reaterro manual de vala apiloado	m²	1,44	32,43	46,69	
02.03.05.600.02	Duto corrugado em PEAD (polietileno de alta densidade), para proteção de cabos subterrâneos Ø 2" (50 mm)	m	45,00	29,76	1.339,38	
02.03.10.100.111	Cabo isolado em HEPR não halogenado, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, seção 10,00mm² - 0,6 / 1KV - 90°C - flexível	m	180,00	12,25	2.205,53	
01.02.02.02	INFRAESTRUTURA HIDRÁULICA					5.804,61
02.01.01.100.02	Escavação manual em solo de qualquer categoria	m²	4,50	64,86	291,86	
02.01.01.200.02	Reaterro manual de vala apiloado	m²	2,70	32,43	87,54	
02.01.03.510.02	Caixa de inspeção em alvenaria - 1/2 tijolo comum maciço revestido internamente com argamassa de cimento e areia sem peneirar, traço 1:3	m²	12,00	186,21	2.234,57	
02.02.07.310.05	Registro de esfera em PVC rosçável, Ø 3/4"	un	1,00	39,02	39,01	
02.02.03.210.04	Tubo de PVC branco, com conexões, ponta bolsa e virola, Ø 100 mm	m	45,00	44,61	2.007,62	
02.02.01.300.02	Tubo de PVC soldável, com conexões Ø 25 mm	m	45,00	25,42	1.144,01	
01.02.03	ÁREAS OPERACIONAIS E DE VIVÊNCIAS					29.533,80
02.01.03.110.20	Mobilização e desmobilização de container para Canteiro de Obras, incluindo equipe e equipamento	un	3,00	905,34	2.716,00	
02.01.03.110.17	Locação de container Escritório com dimensão: 2,30 x 6,00m e altura de 2,50m, com ar condicionado e divisória	un x mês	6,00	578,84	3.473,03	



Autenticado com senha por ALINE CORREIA FERNANDES - ANALISTAS / DFCC - 01/12/2021 às 16:37:41.
Documento Nº: 29804169-2902 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=29804169-2902>



02.01.03.110.16	Locação container depósito com dimensão: 2,30 x 4,00m e altura de 2,50m	un x mês	6,00	322,61	1.935,67
02.01.03.110.15	Locação de container 2,30 x 4,30 m, alt. 2,50 m, para sanitário, com 3 bacias, 4 chuveiros, 1 lavatório e 1 mictório.	un x mês	6,00	657,22	3.943,33
02.01.03.110.04	Execução de central de formas, produção de argamassa ou concreto	m²	30,00	582,19	17.465,77
01.03	DESMOBILIZAÇÃO				
01.03.01	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES				5.515,05
02.01.02.310.35	Retirada de telhas metálicas	m²	132,00	5,52	729,09
02.01.02.310.19	DEM.09_Demolição de concreto armado	m²	4,94	280,72	1.386,77
02.01.03.160.02	DEM 33_Desmontagem e remoção de painéis de madeira	m²	109,90	30,02	3.299,34
02.01.02.310.32	Retirada de telhas de fibrocimento	m²	30,00	3,33	99,85
01.03.02	RECONSTRUÇÃO DO MURO PADRÃO CPTM				2.822,86
02.01.07.650.05	Muro de fechamento Padrão CPTM, e=15 cm, altura H=2,50m (variável) de concreto armado, conforme desenho AC0640-9 Revisão 01, estruturas com fundação	m	3,50	806,53	2.822,86
01.03.03	CARGA, DESCARGA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS				7.955,61
02.01.01.110.12	Remoção de entulho com caçamba metálica 4m³	un	16,00	497,23	7.955,61
02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				55.086,63
01.11.01.100.01	Administração local.	un	1,00	55.086,63	55.086,63
03	MEIO AMBIENTE				
03.01	CARACTERIZAÇÃO DE RESÍDUOS E EFLUENTES				4.042,47
01.02.08.400.01	Ensaio para caracterização de resíduos segundo a norma ABNT NBR 10.004/04	un	1,00	2.452,21	2.452,20
01.02.08.400.02	Análise química para caracterização de efluentes segundo os art. 18 e 19A da lei estadual nº 8.468/76 e resoluções CONAMA 357/05, 397/08 e 430/11	un	1,00	1.590,27	1.590,27
04	ESTRUTURAS				
04.01	DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E REMANEJAMENTOS				56,14
02.01.02.310.19	DEM.09_Demolição de concreto armado	m²	0,20	280,72	56,14
04.02	FUNDAÇÃO				67.194,68
02.01.04.500.01	Mobilização e desmobilização de equipe e equipamento para estaca raiz em solo ou em rocha	un	1,00	15.549,91	15.549,91
02.01.04.500.13	Estaca raiz Ø 25 cm em solo, carga admissível até 70 tf	m	168,00	307,41	51.644,77
04.03	ESTRUTURAS DE CONCRETO				
04.03.01	BLOCO DA FUNDAÇÃO, VIGAS, PILARES E LAJES				106.708,35
02.01.01.100.02	Escavação manual em solo de qualquer categoria	m³	21,00	64,86	1.362,03
02.01.04.910.01	Lastro de concreto magro com seixo, incluindo preparo e lançamento	m²	0,18	642,98	115,73
02.01.05.200.02	Fôrma de madeira comum para estrutura	m²	270,00	138,30	37.339,93
02.01.05.300.30	Armação de estruturas de concreto armado, utilizando Aço CA-50 de 8,0 mm	kg	110,71	16,62	1.839,85
02.01.05.300.29	Armação de estruturas de concreto armado, utilizando Aço CA-50 de 6,3 mm	kg	531,11	17,66	9.377,19
02.01.05.300.31	Armação de estruturas de concreto armado, utilizando Aço CA-50 de 10,0 mm	kg	581,23	14,90	8.659,23
02.01.05.300.32	Armação de estruturas de concreto armado, utilizando Aço CA-50 de 12,5 mm	kg	450,94	12,55	5.659,49
02.01.05.300.33	Armação de estruturas de concreto armado, utilizando Aço CA-50 de 16,0 mm	kg	206,42	11,92	2.461,21
02.01.05.300.34	Armação de estruturas de concreto armado, utilizando Aço CA-50 de 20,0 mm	kg	82,03	13,39	1.098,10
02.01.05.300.04	Armadura de tela de aço CA-60	kg	290,00	14,62	4.238,84
02.01.05.110.05	Concreto estrutural dosado em central, fck 30 MPa	m³	25,00	433,15	10.828,67
02.03.13.400.34	Barra Chata 60 x 5 mm (Transversal) AÇO ASTM A36	m	40,00	59,23	2.369,22
02.01.05.500.02	Laje pré-fabricada comum para piso ou cobertura, e=12 cm (capoteamento 4 cm e elemento de enchimento cerâmico 8 cm)	m²	120,00	170,30	20.435,42



02.01.05.700.09	Mastique elástico a base de poliuretano em juntas de dilatação	m	13,00	32,52	422,78	
02.01.03.540.22	Canaleta retangular de concreto, H=0,40 m, B=0,40 m	m	2,00	250,33	500,66	
04.04	ESTRUTURA METÁLICA					14.071,92
02.01.05.920.02	Estrutura metálica em Aço Estrutural ASTM A-36 galvanizado, incluindo tratamento superficial e pintura	kg	571,60	24,62	14.071,92	
04.05	CARGA, DESCARGA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS					
04.05.01	ENTULHO					497,22
02.01.01.110.12	Remoção de entulho com caçamba metálica 4m³	un	1,00	497,23	497,22	
04.05.02	SOLO					4.947,34
02.01.01.110.05	Carga e descarga mecanizada de solo e transporte até o 1º km	m³	27,30	5,65	154,30	
02.01.01.110.06	Transporte de solo além do 1º km	m³ x km	1.064,70	0,55	590,65	
02.01.01.600.05	Destinação de resíduos classe IIA - não perigoso - não inerte	T	40,95	102,62	4.202,39	
04.05.03	EFLUENTES					82.265,76
08.03.03.100.01	Bombeamento e transporte de efluentes até o local de destinação	m³ x km	8.022,79	3,65	29.284,46	
08.03.03.100.02	Destinação / tratamento de efluente	m³	205,71	257,55	52.981,30	
05	ARQUITETURA					
05.01	DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E REMANEJAMENTOS					647,26
02.01.00.130.26	REM.08_Remanejamento de Assento de Plataforma	un	1,00	68,48	68,48	
02.01.02.310.47	DEM.24_Demolição de cobertura de telha de fibrocimento, sem reaproveitamento	m²	55,00	3,33	183,07	
02.01.02.320.23	DEM.38_Remoção de gradil metálico	m	14,17	23,43	331,98	
02.01.00.130.17	REM.01_Remanejamento de placa de comunicação visual	m²	1,36	46,87	63,73	
05.02	PISO EXTERNO					2.431,47
02.01.09.310.105	NEC.19_Piso granilite em lavado/escovado - vibro prensado de alta resistência tipo granito reconstituído em placas de 40x40x3cm, incluso rejunte cimentício e aplicação de resina acrílica	m²	15,24	159,55	2.431,47	
05.03	VEDAÇÕES E ALVENARIA					55.169,41
02.01.07.200.01	NEA.11/01_Alvenaria com blocos de concreto nas dimensões de 6,7x19x39cm	m²	9,71	58,32	566,30	
02.01.07.200.02	NEA.11/02_Alvenaria de blocos de concreto 11,5x19x39 cm	m²	16,05	69,14	1.109,63	
02.01.07.200.03	NEA.11/03_Alvenaria de blocos de concreto 14x19x39 cm	m²	206,25	70,60	14.561,09	
02.01.07.200.04	NEA.11/04_Alvenaria de blocos de concreto 19x19x39 cm	m²	7,62	83,08	633,04	
02.01.09.100.01	Chapisco para parede interna ou externa com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3, e=5 mm	m²	446,70	3,75	1.677,21	
02.01.09.100.03	Emboço para parede interna com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:8, e = 20 mm	m²	223,35	36,01	8.043,09	
02.01.09.200.03	Emboço para parede externa com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:6, e=20 mm	m²	223,35	44,32	9.899,88	
02.01.09.100.07	Reboco para parede interna ou externa, com argamassa pré-fabricada, e=5 mm	m²	174,04	29,18	5.077,99	
02.01.08.103.15	NEE.246_Gradil de fechamento tipo PMSP (aço galvanizado pintado) h = 2,5 m	m	7,00	1.411,69	9.881,81	
02.01.08.101.115	NEJ.75_Caixilho com veneziana de abrir 1 folha (alumínio anodizado fosco)	m²	0,58	512,21	297,08	
02.01.08.102.106	NEE.253_Portão tipo PMSP de abrir 1 folha (aço galvanizado pintado)	m²	3,00	1.140,76	3.422,29	
05.04	ACABAMENTOS EXTERNOS					14.770,21
02.01.10.100.23	NEB.60_Verniz Incolor antipichação para superfícies de concreto, incluindo estucamento e fixamento de superfície	m²	73,29	86,23	6.319,72	
02.01.09.100.26	NEB.34_Pastilha de Cerâmica de Porcelana Esmaltada ou Equivalente, 10,0 x 10,0 cm (Azulejo)	m²	57,11	76,03	4.341,85	
02.01.10.100.24	NEB.35_Pintura em Tinta Acrilica sobre Argamassa	m²	102,76	39,98	4.108,64	



05.05		COBERTURA				24.896,05
02.01.06.100.56	NED.55	Cobertura de telha, aço galvanizado, pré-pintado, cor branca, com camada de poliuretano injetado entre telhas superior e inferior, espessura 40mm	m²	35,20	299,90	10.345,35
02.01.06.100.02		Cobertura com telha de fibrocimento, e = 8 mm	m²	58,30	128,73	7.504,86
02.01.09.300.11	NED.50	Camada de argila expandida sobre superfícies, espessura até 5 cm	m²	15,73	17,47	274,81
02.01.06.200.48	NED.61/01	Rufo pingadeira (aço galvanizado pintado) nº 28 - corte 33 cm, cor cinza Munsell N4	m	46,42	86,47	4.013,94
02.01.06.200.49	NED.62	Rufo externo em chapa de aço galvanizado pintado nº 28 - corte 33 cm	m	9,24	86,47	798,98
02.01.06.200.50	NED.63	Contra-rufo em chapa de aço galvanizado pintado nº 28 - corte 33 cm embutido em alvenaria	m	11,44	71,68	819,98
02.01.10.100.28	NED.48	Pintura com tinta látex em teto sobre massa corrida	m²	15,29	41,74	638,13
05.06		NÍVEL RESERVATÓRIOS				10.504,84
02.01.08.902.01	NEF.24	Alçapão em chapa de aço galvanizado pintado, chapa 14, com puxador, completo.	m²	0,89	1.057,66	941,31
02.01.12.110.10		Impermeabilização de Laje de Cobertura com Argamassa Rígida Aditivada com Sika 1 ou Equivalente, e respectiva Proteção Mecânica	m²	55,00	71,62	3.939,11
02.01.10.100.24	NEB.35	Pintura em Tinta Acrílica sobre Argamassa	m²	71,28	39,98	2.849,98
02.01.10.100.23	NEB.60	Verniz Incolor antipichação para superfícies de concreto, incluindo estucamento e lixamento de superfície	m²	15,84	86,23	1.365,86
02.01.08.101.115	NEJ.75	Caixilho com veneziana de abrir 1 folha (alumínio anodizado fosco)	m²	2,75	512,21	1.408,58
05.07		SANITÁRIO PÚBLICO ACESSÍVEL FEMININO				15.153,09
02.01.09.100.50	NEB.08/02	Revestimento cerâmico (prensado e esmaltado colorido, com rejunte) 7,5 x 7,5 cm para interior	m²	29,48	70,73	2.085,05
02.01.10.100.23	NEB.60	Verniz incolor antipichação para superfícies de concreto, incluindo estucamento e lixamento de superfície	m²	4,1	86,23	353,53
02.01.09.310.97	NEC.64	Revestimento cerâmico extrudado tipo industrial de alta resistência para piso (verso com garra), 30 cm <= L <= 40 cm	m²	4,4	183,86	808,97
02.01.10.100.27	NED.10	Pintura acrílica à base de água, anti-mofo, sobre massa corrida acrílica, duas demãos - cor branca, para áreas molhadas	m²	4,4	26,97	118,65
02.01.08.101.114	NEJ.173	Janela basculante (2 basculantes) com alavanca baixa, vidro laminado 6mm (alumínio anodizado fosco), 40cm <= H <= 60cm, L >= 63cm	m²	0,85	782,88	665,44
02.01.09.310.46	NEC.13	Peitoril (granito levigado)	m	1,00	183,30	183,29
02.01.08.100.141	NEH.76	Porta de abrir com chapa de proteção e bandeira (h=40cm) - 1 folha com batente e ferragens (alumínio anodizado fosco)	m²	2,50	1.207,62	3.019,04
02.01.09.310.41	NEC.16	Soleira (granito levigado)	m	1,10	161,19	177,30
02.02.04.110.13	NEG.41	Bacia sanitária elevada para pessoas com deficiência, sifonada, com caixa embutida, inclusive pertences e assento sanitário antivandalismo sem tampa (louça esmaltada branca) para sanitários públicos	un	1,00	2.883,85	2.883,85
02.02.04.300.18	NEG.10	Sebonetela de parede em aço inox escovado com acionamento de pressão, capacidade 1.100 ml, tipo Draco ou equivalente	un	1,00	577,77	577,77
02.02.04.300.19	NEG.12	Dispenser para papel toalha interfolhado em inox com acabamento escovado; com visor frontal e articulação para carregamento das folhas acionada por chave de segurança; fixação através de buchas e parafusos inclusas.	un	1,00	110,71	110,71
02.02.04.300.27	NEG.13	Cabide em inox antivandálico	un	1,00	131,33	131,33
10.01.02.300.06	NEG.15	Prateleira de apoio para sanitários (Laminado Fenólico Melamínico - TS) 12,5x27,5cm	un	2,00	45,25	90,49
02.02.04.300.24	NEG.24	Dispenser para papel higiênico com dispositivo antivandalismo (aço inox escovado)	un	1,00	280,23	280,23



02.02.04.100.52	NEG.04 Lavatório de louça branca, com coluna suspensa	un	1,00	649,08	649,07	
10.01.03.100.06	NEG.16_Trocador de fraldas articulado (polipropileno com acabamento em aço inox AISI 304 escovado) - 80 <= C <= 89; 53 <= L <= 72; 9 <= E <= 10. Ref.: Draco ou equivalente	un	1,00	1.561,54	1.561,53	
10.01.01.100.01	NEG.18 Espelho com 6 mm de espessura e requadro em perfil de alumínio	m²	0,59	983,08	580,01	
02.02.04.300.21	NEG.01/01 - Barra de apoio para sanitários acessíveis (aço inox), conforme NBR9050, L1=80cm	un	2,00	213,17	426,34	
02.02.04.300.22	NEG.01/02 - Barra de apoio para sanitários acessíveis (aço inox), conforme NBR9050, L1=70cm	un	1,00	202,57	202,56	
02.02.04.300.23	NEG.01/03 - Barra de apoio para sanitários acessíveis (aço inox), conforme NBR9050, L1=40cm	un	2,00	123,97	247,93	
05.08	SANITÁRIO PÚBLICO ACESSÍVEL MASCULINO					15.084,11
02.01.09.100.50	NEB.09/02_Revestimento cerâmico (pressado e esmaltado colorido, com rejunte) 7,5 x 7,5 cm para interior	m²	29,48	70,73	2.085,05	
02.01.10.100.23	NEB.60_Verniz incolor antipichação para superfícies de concreto, incluindo estucamento e lixamento de superfície	m²	3,30	86,23	284,55	
02.01.09.310.97	NEC.64_Revestimento cerâmico extrudado tipo industrial de alta resistência para piso (verso com garras), 30 cm <= L <= 40 cm	m²	4,40	183,86	808,97	
02.01.10.100.27	NED.10_Pintura acrílica à base de água, anti-mofa, sobre massa corrida acrílica, duas demãos - cor branca, para áreas molhadas.	m²	4,40	26,97	118,65	
02.01.08.101.114	NEJ.173_Janela basculante (2 basculantes) com alavanca baixa, vidro laminado 6mm (alumínio anodizado fosco), 40cm <= H <= 60cm, L >= 63cm	m²	0,85	782,88	665,44	
02.01.09.310.46	NEC.13_Paltoni (granito levigado)	m	1,00	183,30	183,29	
02.01.08.100.141	NEH.76_Porta de abrir com chapa de proteção e bandeira (h=40cm) - 1 folha com batente e ferragens (alumínio anodizado fosco)	m²	2,50	1.207,62	3.019,04	
02.01.09.310.41	NEC.16_Soleira (granito levigado)	m	1,10	161,19	177,30	
02.02.04.110.13	NEG.41_Bacia sanitária elevada para pessoas com deficiência, sifonada, com caixa embutida, inclusive pertences e assento sanitário antivandalismo sem tampa (louça esmaltada branca) para sanitários públicos	un	1,00	2.883,85	2.883,85	
02.02.04.300.18	NEG.10_Saboneteira de parede em aço inox escovado com acionamento de pressão, capacidade 1.100 ml, tipo Draco ou equivalente	un	1,00	577,77	577,77	
02.02.04.300.19	NEG.12_Dispenser para papel toalha interfolhado em inox com acabamento escovado; com visor frontal e articulação para carregamento das folhas acionada por chave de segurança; fixação através de buchas e parafusos inclusas.	un	1,00	110,71	110,71	
02.02.04.300.27	NEG.13_Cabide em inox antivandalico	un	1,00	131,33	131,33	
10.01.02.300.06	NEG.15_Prateleira de apoio para sanitários (Laminado Fenólico Melamínico - TS) 12,5x27,5cm	un	2,00	45,25	90,49	
02.02.04.300.24	NEG.24_Dispenser para papel higiênico com dispositivo antivandalismo (aço inox escovado)	un	1,00	280,23	280,23	
02.02.04.100.52	NEG.04 Lavatório de louça branca, com coluna suspensa	un	1,00	649,08	649,07	
10.01.03.100.06	NEG.16_Trocador de fraldas articulado (polipropileno com acabamento em aço inox AISI 304 escovado) - 80 <= C <= 89; 53 <= L <= 72; 9 <= E <= 10. Ref.: Draco ou equivalente	un	1,00	1.561,54	1.561,53	
10.01.01.100.01	NEG.18 Espelho com 6 mm de espessura e requadro em perfil de alumínio	m²	0,59	983,08	580,01	
02.02.04.300.21	NEG.01/01 - Barra de apoio para sanitários acessíveis (aço inox), conforme NBR9050, L1=80cm	un	2,00	213,17	426,34	
02.02.04.300.22	NEG.01/02 - Barra de apoio para sanitários acessíveis (aço inox), conforme NBR9050, L1=70cm	un	1,00	202,57	202,56	
02.02.04.300.23	NEG.01/03 - Barra de apoio para sanitários acessíveis (aço inox), conforme NBR9050, L1=40cm	un	2,00	123,97	247,93	



05.09	SANITÁRIO PÚBLICO FEMININO					29.794,43
02.01.09.100.50	NEB.08/02_ Revestimento cerâmico (prensado e esmaltado colorido, com rejunte) 7,5 x 7,5 cm para interior	m²	78,29	70,73	5.537,28	
02.01.10.100.23	NEB.60_Verniz incolor antipichação para superfícies de concreto, incluindo estucamento e fixamento de superfície	m²	10,36	86,23	893,33	
02.01.09.310.97	NEC.64_ Revestimento cerâmico extrudado tipo industrial de alta resistência para piso (verso com garras), 30 cm <= L <=40 cm	m²	14,63	183,86	2.689,85	
02.01.10.100.27	NED.10_ Pintura acrílica à base de água, anti-mofo, sobre massa corrida acrílica, duas demãos - cor branca, para áreas molhadas	m²	14,63	26,97	394,51	
02.01.09.900.02	NEB.30_Cantoneira de proteção (alumínio tipo 2848 para revestimentos cerâmicos)	m	25,03	29,64	741,77	
02.01.08.101.114	NEJ.173_Janela basculante (2 basculantes) com alavanca baixa, vidro laminado 6mm (alumínio anodizado fosco), 40cm <= H <=60cm, L >= 63cm	m²	3,39	782,88	2.653,95	
02.01.09.310.46	NEC.13_Peitório (granito levigado)	m	4,00	183,30	733,18	
02.01.08.100.141	NEH.76_Porta de abrir com chapa de proteção e bandeira (h=40cm) - 1 folha com batente e ferragens (alumínio anodizado fosco)	m²	2,50	1.207,62	3.019,04	
02.01.09.310.41	NEC.16_Soleira (granito levigado)	m	1,10	161,19	177,30	
02.01.08.903.01	NEA.68_Porta para cabine sanitária em alvenaria (estrutura em alumínio e divisórias em laminado fenólico melamínico de alta pressão texturizado)	m²	4,85	272,15	1.319,90	
02.02.04.110.16	NEG.39_Bacia sanitária, sifonada, com caixa embutida, inclusive pertences e assento sanitário antivandalismo sem tampa (louça esmaltada branca) para sanitários públicos	un	2,00	2.697,56	5.395,12	
02.02.04.300.18	NEG.10_Saboneteira de parede em aço inox escovado com acionamento de pressão, capacidade 1.100 ml, tipo Draco ou equivalente	un	2,00	577,77	1.155,54	
02.02.04.300.19	NEG.12_Dispenser para papel toalha interfolhado em inox com acabamento escovado; com visor frontal e articulação para carregamento das folhas acionada por chave de segurança, fixação através de buchas e parafusos inclusas.	un	1,00	110,71	110,71	
02.02.04.300.27	NEG.13_Cabide em inox antivandálico	un	3,00	131,33	394,00	
10.01.02.300.06	NEG.15_Prateleira de apoio para sanitários (Laminado Fenólico Melamínico - TS) 12,5x27,5cm	un	3,00	45,25	135,74	
10.01.01.100.01	NEG.18_Espelho com 6 mm de espessura e requadro em perfil de alumínio	m²	1,39	983,08	1.366,48	
02.02.04.300.24	NEG.24_Dispenser para papel higiênico com dispositivo antivandalismo (aço inox escovado)	un	2,00	280,23	560,46	
02.02.04.300.25	NEG.09_Barra de apoio em "L" para sanitários e vestiários (aço inox), conforme NBR 9050, L=70cm	un	2,00	369,82	739,64	
02.02.04.300.23	NEG.01/03 - Barra de apoio para sanitários acessíveis (aço inox), conforme NBR9050, L1=40cm	un	1,00	123,97	123,96	
02.02.04.100.51	NEG.28_Conjunto de bancada com cubas de embutir para sanitário	m	1,80	918,15	1.652,67	
05.10	SANITÁRIO PÚBLICO MASCULINO					32.978,54
02.01.09.100.50	NEB.08/02_ Revestimento cerâmico (prensado e esmaltado colorido, com rejunte) 7,5 x 7,5 cm para interior	m²	78,29	70,73	5.537,28	
02.01.10.100.23	NEB.60_Verniz incolor antipichação para superfícies de concreto, incluindo estucamento e lixamento de superfície	m²	11,79	86,23	1.016,63	
02.01.09.310.97	NEC.64_ Revestimento cerâmico extrudado tipo industrial de alta resistência para piso (verso com garras), 30 cm <= L <=40 cm	m²	14,63	183,86	2.689,85	
02.01.10.100.27	NED.10_ Pintura acrílica à base de água, anti-mofo, sobre massa corrida acrílica, duas demãos - cor branca, para áreas molhadas	m²	14,63	26,97	394,51	
02.01.09.900.02	NEB.30_Cantoneira de proteção (alumínio tipo 2848 para revestimentos cerâmicos)	m	25,03	29,64	741,77	



Autenticado com senha por ALINE CORREIA FERNANDES - ANALISTAS / DFCC - 01/12/2021 às 16:37:41.
 Documento Nº: 29804169-2902 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29804169-2902>

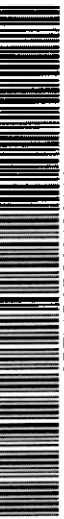


CPTM/AC/AD/2021/01400

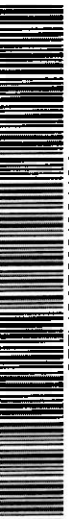
02.01.08.101.114	NEI.173_Janela basculante (2 basculantes) com alavanca baixa, vidro laminado 6mm (alumínio anodizado fosco), 40cm <= H <=60cm, L >= 63cm	m²	3,39	782,88	2.653,95	
02.01.09.310.46	NEC.13_Peitoreil (granito levigado)	m	4,00	183,30	733,18	
02.01.08.100.141	NEH.76_Porta de abrir com chapa de proteção e bandeira (h=40cm) - 1 folha com batente e ferragens (alumínio anodizado fosco)	m²	2,50	1.207,62	3.019,04	
02.01.09.310.41	NEC.16_Soleira (granito levigado)	m	1,10	161,19	177,30	
02.01.08.903.01	NEA.68_Porta para cabine sanitária em alvenaria (estrutura em alumínio e divisórias em laminado fenólico melamínico de alta pressão texturizado).	m²	4,85	272,15	1.319,90	
02.02.04.110.16	NEG.39_Bacia sanitária, sifonada, com caixa embutida, inclusive pertences e assento sanitário antivandalismo sem tampa (louça esmaltada branca) para sanitários públicos	un	2,00	2.697,56	5.395,12	
02.02.04.300.18	NEG.10_Saboneteira de parede em aço inox escovado com acionamento de pressão, capacidade 1.100 ml, tipo Draco ou equivalente	un	2,00	577,77	1.155,54	
02.02.04.300.19	NEG.12_Dispenser para papel toalha interfolhado em inox com acabamento escovado; com visor frontal e articulação para carregamento das folhas acionada por chave de segurança, fixação através de buchas e parafusos inclusas.	un	1,00	110,71	110,71	
02.02.04.300.27	NEG.13_Cabide em inox antivandálico	un	3,00	131,33	394,00	
10.01.02.300.06	NEG.15_Prateleira de apoio para sanitários (Laminado Fenólico Melamínico - TS) 12,5x27,5cm	un	5,00	45,25	226,24	
10.01.01.100.01	NEG.18_Espelho com 6 mm de espessura e requadro em perfil de alumínio	m²	1,19	983,08	1.169,86	
02.02.04.300.24	NEG.24_Dispenser para papel higiênico com dispositivo antivandalismo (aço inox escovado)	un	2,00	280,23	560,46	
02.02.04.100.07	NEG.03_Mictório de louça esmaltada branca sifonado	un	2,00	415,02	830,03	
02.01.07.700.04	NEA.04_Divisória para mictórios (granito)	cj	2,00	805,21	1.610,42	
02.02.04.300.25	NEG.09_Barra de apoio em "L" para sanitários e vestiários (aço inox), conforme NBR 9050, L=70cm	un	2,00	369,82	739,64	
02.02.04.300.23	NEG.01/03 - Barra de apoio para sanitários acessíveis (aço inox), conforme NBR9050, L1=40cm	un	1,00	123,97	123,96	
02.02.04.300.22	NEG.01/02 - Barra de apoio para sanitários acessíveis (aço inox), conforme NBR9050, L1=70cm	un	2,00	202,57	405,13	
02.02.04.100.51	NEG.28_Conjunto de bancada com cubas de embutir para sanitário	m	2,15	918,15	1.974,02	
05.11	COMUNICAÇÃO VISUAL					3.017,38
10.01.07.100.130	P_Placa Identificativa de Sanitário - Face simples em chapa de alumínio composto (ACM - Aluminum Compound Material), 15 x 15 cm, e = 3 mm, e aplicação de vinil gráfico adesivo, para impressão laminada, ou equivalente, na face frontal Fixada com fita dupla face adesiva ref.: VHB 4950 ou equivalente. Substituir a fita por adesivo de contato quando fixada no concreto	un	8,00	35,14	281,14	
10.01.07.100.77	PTW - Placa Tátil para Sanitário - Chapa em película PETG, 15x15cm, e=0,7mm com texto e braille em relevo por estampagem. O texto preenchido com tinta cor branca e a face posterior do PETG com impressão em silkscreen cor cinza. Colada em chapa de acrílico e=5mm. Fixada na parede por fita dupla face adesiva VHB 4950. Substituir a fita por adesivo de contato Fastbond 30, quando fixada no concreto.	un	4,00	29,70	118,79	



Autenticado com senha por ALINE CORREIA FERNANDES - ANALISTAS / DFCC - 01/12/2021 às 16:37:41.
Documento Nº: 29804169-2902 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29804169-2902>



10.01.07.100.150	PSB.1.3_Placa de Sinalização em Bandeira - Dupla face em chapa de alumínio composto (ACM - Aluminum Compound Material), acabamento para pintura na cor vermelha Fantone 485, 60% de brilho, 125 x 35 cm, e = 3 mm e aplicação de vinil gráfico adesivo ref.: 3M 7725, para recorte ou impressão laminada, ou equivalente nas faces frontais. Estrutura em tubo de aço inox escovado com 119 cm de comprimento e $\phi = 3"$, e=2 mm. Fixação em parede com chumbador químico $\phi = 3/8"$ em base (flange) de aço inox AISI 304 escovado #150, e = 3/8" soldada ao tubo horizontal ou fixada à estrutura metálica por parafuso de aço inox $\phi = 3/8"$ com porca e contra porca	un	2,00	1.308,73	2.617,45
05.12	CARGA, DESCARGA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS				
05.12.01	AMIANTO				352,68
02.01.01.110.08	Carga e descarga mecanizada de resíduos classe I - perigosos	T	0,66	11,53	7,60
02.01.01.110.10	Transporte de resíduos classe I - perigosos até o local de destinação final	TXKM	25,74	2,19	56,49
02.01.01.600.04	Destinação / tratamento de resíduos classe I - perigoso - por aterramento	T	0,66	437,27	288,59
06	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
06.01	ÁGUA FRIA				7.502,78
02.02.01.300.02	Tubo de PVC soldável, com conexões ϕ 25 mm	m	61,00	25,42	1.550,77
02.02.02.311.01	Tubo PPR DN 25 instalado em ramal, fornecimento e instalação	m	13,00	18,59	241,65
02.02.02.311.02	Tubo PPR DN 32 instalado em ramal, fornecimento e instalação	m	96,00	33,58	3.223,20
02.02.02.311.03	Tubo PPR DN 40 instalado em ramal, fornecimento e instalação	m	13,00	49,20	639,66
02.02.02.311.04	Tubo PPR DN 50 instalado em ramal, fornecimento e instalação	m	3,00	61,97	185,91
02.02.02.311.19	Joelho 90 graus PPR DN 32, instalado em ramal, fornecimento e instalação	un	13,00	19,47	253,14
02.02.02.311.29	Tê normal PPR DN 32 instalado em ramal, fornecimento e instalação	un	3,00	26,10	78,29
02.01.03.160.03	Fixação de tubos verticais de PPR diâmetros menores ou iguais a 40 mm com abraçadeira metálica rígida tipo d 1/2", fixada em perfilado em alvenaria	m	15,00	1,26	18,93
02.02.02.311.17	Conector fêmea PPR 32 x 3/4 pol, fornecimento e instalação	un	3,00	34,77	104,31
02.02.02.311.20	Joelho 90 graus PPR DN 40, instalado em ramal, fornecimento e instalação	un	3,00	32,38	97,13
02.02.02.311.38	Registro de esfera PPR DN 40, fornecimento e instalação	un	2,00	356,88	713,75
02.02.02.311.39	Registro de esfera PPR DN 50, fornecimento e instalação	un	1,00	362,03	362,03
02.02.02.311.16	Conector fêmea PPR 32 x 1 pol, fornecimento e instalação	un	1,00	34,02	34,01
06.02	ESGOTO				9.317,70
02.01.03.510.03	Caixa de inspeção em alvenaria - tijolo comum maciço revestido internamente com argamassa de cimento e areia sem penetrar traço: 1:3	m²	7,00	292,25	2.045,77
02.01.12.120.03	Impermeabilização de reservatório enterrado, superfície interna/externa do reservatório, com quatro camadas de argamassa e duas demãos de tinta betuminosa	m²	7,00	97,14	679,97
02.02.03.310.01	Tubo PBV de PVC reforçado bege pérola, com conexões, ϕ 40 mm	m	14,00	23,28	325,86
02.02.03.310.02	Tubo PBV de PVC reforçado bege pérola, com conexões, ϕ 50 mm	m	52,00	31,45	1.635,52
02.02.03.310.04	Tubo PBV de PVC reforçado bege pérola, com conexões, ϕ 100 mm	m	59,00	73,48	4.335,17
02.02.03.700.03	Caixa sifonada de PVC com grelha branca, 150 x 150 x 50 mm	un	3,00	76,89	230,68
02.02.03.700.18	Ralo de PVC rígido seco, 100 x 50 x 40 mm	un	2,00	32,37	64,73



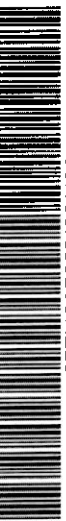
06.03	ÁGUAS PLUVIAIS				8.179,14
02.02.03.210.08	Terminal de ventilação Ø 50 mm	un	2,00	20,01	40,02
02.02.03.110.03	Tubo de ferro fundido ponta e ponta (TP SMU), Ø 100mm, para esgoto, inclusive conexões, Linha Predial SMU	m	15,00	391,73	5.875,99
02.01.06.200.18	Grelha hemisférica de ferro fundido Ø 100 mm (4")	un	4,00	27,47	109,89
02.01.06.200.43	Calha, rufo e afins em chapa de aço galvanizado nº 24 - corte 80 cm	m	12,00	179,44	2.153,24
06.04	COMBATE A INCÊNDIO				2.224,11
10.01.07.100.124	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular, 12 x 40 cm, em PVC, esp. 2 mm, antichama (símbolos, cores e pictogramas conforme NBR 13434)	un	3,00	35,76	107,28
02.02.05.230.04	Extintor de Pó Químico Seco - ABC 12 KG	un	2,00	286,28	572,56
02.02.05.300.16	NEE.205_Suporte de parede para extintor de incêndio (aço galvanizado pintado + laminado texturizado) L=56 x H=182 cm	cj	2,00	772,14	1.544,27
06.05	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS				6.985,05
09.01.02.902.11	Abraçadeira de aço galvanizado, tipo "U" com 4", acompanha 2 chumbadores com porca e parafuso para fixação	un	20,00	8,92	178,48
09.01.02.902.01	Abraçadeira de aço galvanizado, espessura da chapa 5/16", 5 cm de largura, para tubos de 32 mm	un	32,00	8,89	284,55
09.01.02.902.02	Abraçadeira de aço galvanizado, espessura da chapa 5/16", 5 cm de largura, para tubos de 50 mm	un	18,00	10,28	185,09
02.02.04.250.16	Torneira de jardim (com rosca de saída 3/4" para mangueira), tipo curta, em liga de cobre/látão, acabamento não cromado, com chaveta (volante) removível de polietileno ou equivalente, diâmetro de entrada da torneira de 1/2", com bucha de redução metálica 3/4" X 1/2"	un	4,00	82,23	328,90
02.02.04.250.06	Torneira metálica de lavatório, diâmetro 1/2" com acionamento sob pressão e fechamento automático	un	4,00	212,96	851,82
02.02.04.240.04	Torneira de bóia alta pressão Ø 32 mm (1 1/4")	un	2,00	257,82	515,63
02.02.07.110.08	Registro de gaveta em bronze bruto Ø 25 mm (1")	un	7,00	69,08	483,55
02.02.07.110.09	Registro de gaveta em bronze bruto Ø 32 mm (1 1/4")	un	1,00	99,24	99,23
02.02.07.110.10	Registro de gaveta em bronze bruto Ø 40 mm (1 1/2")	un	1,00	115,29	115,29
02.02.07.110.11	Registro de gaveta em bronze bruto Ø 50 mm (2")	un	2,00	145,56	291,12
02.02.01.300.26	Adaptador roscável com anel para caixa d'água, DN 3/4" - fornecimento e instalação	un	2,00	32,10	64,20
02.01.03.210.05	Cavalete com tubo de aço galvanizado 32 mm (1 1/4")	un	1,00	611,62	611,61
02.02.06.210.03	Reservatório d'água de polietileno de alta densidade, cilíndrico, capacidade 2000 litros	un	2,00	1.487,79	2.975,58
07	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
07.01	BANHEIROS ACESSÍVEIS - ILUMINAÇÃO E TOMADAS				9.790,44
02.03.11.100.110	Luminária hermética pendente ou de sobrepor com 2 lâmpadas LED tubular de 18W/90-230V, IP65. Corpo em policarbonato e refletor em chapa de aço na cor branca. Difusor em policarbonato estabilizado para raios UV. Possui fechos em policarbonato. Com rabicho 3x1,5mm² e plugue 2P+T	un	6,00	244,72	1.468,32
02.03.11.200.07	Luminária arandela tipo tartaruga com grade e difusor em vidro, com base E27	un	18,00	93,66	1.685,84
02.03.11.090.21	Lâmpada LED 9W, bulbo, base E27, bivolt, temperatura de cor aproximada 5.000K - Fornecimento e instalação	un	18,00	10,84	195,08
02.03.05.100.28	Eletroduto de aço carbono, semi pesado, com costura galvanizado a fogo, sem conexões, DN Ø 20 mm (3/4")	m	95,00	29,59	2.810,78
02.01.05.800.68	Furo em alvenaria para diâmetros menores ou iguais a 40 mm, af_05/2015.	un	3,00	14,02	42,06
02.01.05.800.71	Furo em concreto para diâmetros menores ou iguais a 40 mm, af_05/2015.	un	1,00	62,13	62,12
09.01.02.200.98	Curva 90° de aço galvanizado Ø 20 mm (3/4"), rosca BSP	un	8,00	38,94	311,50



02.03.05.200.01	Condulete em liga de alumínio fundido tipo "C" Ø 3/4" - roscável, com tampa	un	22,00	28,65	630,22
02.03.05.200.02	Condulete em liga de alumínio fundido tipo "E" Ø 3/4" - roscável, com tampa	un	6,00	26,26	157,55
02.03.05.200.20	Condulete em liga de alumínio fundido tipo "T" Ø 3/4" - roscável, com tampa	un	8,00	32,51	260,11
02.03.05.200.65	Condulete em liga de alumínio fundido tipo "LR", "LL" ou "LB" Ø 3/4" - roscável, com tampa	un	8,00	28,13	225,05
02.03.09.110.01	Tomada alta de embutir 20A/250V, 2P+T, com placa 4x2	un	8,00	38,54	308,28
02.03.09.210.11	Interruptor, uma tecla simples 10 A - 250 V com placa 4" x 2"	un	2,00	22,15	44,30
02.03.10.100.108	Cabo isolado em HEPR não halogenado, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, seção 2,50mm² - 0,6 / 1kV - 90°C - flexível	m	385,00	3,98	1.532,22
02.03.11.210.04	Bloco autônomo de iluminação de emergência com LED, recarregável e autonomia de 6 horas	un	2,00	28,51	57,01
07.02	BANHEIROS MASCULINO E FEMININO E COBERTURA - ILUMINAÇÃO E TOMADAS				6.401,59
02.03.06.310.21	Disjuntor monopolar termomagnético de 16 A em quadro de distribuição	un	4,00	11,34	45,34
02.03.11.100.110	Luminária hermética pendente ou de sobrepor com 2 lâmpadas LED tubular de 18W/90-230V, IP65. Corpo em policarbonato e refletor em chapa de aço na cor branca. Difusor em policarbonato estabilizado para raios UV. Possui fechos em policarbonato. Com rabicho 3x1,5mm² e plugue 2P+T	un	11,00	244,72	2.691,93
02.03.05.100.28	Eletroduto de aço carbono, semi pesado, com costura galvanizado a fogo, sem conexões, DN Ø 20 mm (3/4")	m	20,00	29,59	591,74
09.01.02.200.98	Curva 90° de aço galvanizado Ø 20 mm (3/4"), rosca BSP	un	2,00	38,94	77,87
02.03.05.200.02	Condulete em liga de alumínio fundido tipo "E" Ø 3/4" - roscável, com tampa	un	2,00	26,26	52,51
02.03.05.200.20	Condulete em liga de alumínio fundido tipo "T" Ø 3/4" - roscável, com tampa	un	25,00	32,51	812,84
02.03.05.200.65	Condulete em liga de alumínio fundido tipo "LR", "LL" ou "LB" Ø 3/4" - roscável, com tampa	un	8,00	28,13	225,05
02.03.09.110.01	Tomada alta de embutir 20A/250V, 2P+T, com placa 4x2	un	13,00	38,54	500,96
02.03.09.210.11	Interruptor, uma tecla simples 10 A - 250 V com placa 4" x 2"	un	2,00	22,15	44,30
02.03.10.100.108	Cabo isolado em HEPR não halogenado, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, seção 2,50mm² - 0,6 / 1kV - 90°C - flexível	m	320,00	3,98	1.273,53
02.03.11.210.04	Bloco autônomo de iluminação de emergência com LED, recarregável e autonomia de 6 horas	un	3,00	28,51	85,52
07.03	SPDA E ATERRAMENTO				13.012,35
02.03.10.100.149	Cabo de cobre nu # 50,0 mm²	m	63,00	60,20	3.792,31
02.03.13.300.08	Cordoalha de aço duplamente galvanizada à fogo, tipo SM, encordoada a 7 fios de seção 70 mm², diâmetro 7/16"	m	32,00	62,82	2.010,12
02.03.13.400.05	Solda Exotérmica para Cabo # 50 mm²	un	30,00	92,73	2.782,00
02.03.13.400.10	Caixa de Inspeção de Aterramento em manilha de barro vidrado Ø 300 mm, comprimento 600 mm com tampa de concreto armado	un	5,00	146,11	730,55
02.03.13.400.03	Haste de aterramento em aço cobreado, de alta camada, Ø 3/4" x 3,00m, tipo "COOPERWELD" ou Equivalente.	un	3,00	296,74	890,22
02.03.13.400.12	Conector Parafuso Fendido, Fabricado em Cobre Estanhado de Alta resistência, com Furo Vertical, para Cordoalha 50mm²	un	30,00	57,71	1.731,33
02.03.13.400.42	Presilha de latão com furo de Ø8mm, para cabo de seção 50mm², para fixação sobre telha, concreto ou perfil metálico.	un	20,00	24,76	495,26
02.03.13.400.15	Conector de aterramento cabo/haste para cabo 16-70mm² e haste Ø 3/4"	un	10,00	58,06	580,56



07.04	OPERAÇÃO ASSISTIDA					2.631,58
02.03.51.100.01	Operação assistida de Sistema Elétrico	mês	3,00	877,20	2.631,58	
07.05	AS-BUILT					8.614,48
01.01.05.100.02	Desenvolvimento de "As built" em prancha formato A4	un	2,00	991,28	1.982,55	
01.01.05.100.01	Desenvolvimento de "As built" em prancha formato A1	un	4,00	1.657,98	6.631,93	
08	TELECOMUNICAÇÕES					
08.01	SSX					
08.01.01	EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS					11.468,61
05.01.09.100.01	Painel de Tratamento de Sinais composto por no mínimo 04 (quatro) sinalizadores visuais (led emissor de luz ou lâmpada), por no mínimo 04 (quatro) botões de reposição de alarme (reset) e por 01 (uma) campainha sonora que sinalize a atuação no botão de acionamento para a emissão de sinal de auxílio	un	1,00	10.617,49	10.617,48	
05.01.03.100.17	Fonte de alimentação CA/CC para a alimentação do Painel de Tratamento de Sinais (PTS); 100 a 240 Vac de entrada e 12 Vcc de saída, corrente de 5A	un	1,00	92,71	92,70	
05.01.09.100.02	Botão de acionamento para a emissão de sinais de auxílio para pessoas com deficiência	un	2,00	338,70	677,40	
05.01.09.100.03	Botão de acionamento para a emissão de sinais de auxílio, a serem instalados no totem (armação) que comportará o(s) mapa(s) tátil(is) na(s) plataforma(s) da estação e nos sanitários feminino e masculino para pessoas portadoras de necessidades especiais - somente fornecimento.	un	1,00	81,04	81,03	
08.01.02	FUROS, ELETRODUTOS, CONDULETES, FIOS E CABOS					5.048,51
02.01.05.800.68	Furo em alvenaria para diâmetros menores ou iguais a 40 mm, af_05/2015.	un	3,00	14,02	42,06	
02.03.05.100.35	Eletroduto de aço galvanizado a fogo (interno e externo), tipo semipesado, com costura removida, rosca BSP nas duas pontas, sem conexões, DN Ø 20mm (3/4")	m	20,00	35,34	706,71	
02.03.05.100.36	Eletroduto de aço galvanizado a fogo (interno e externo), tipo semipesado, com costura removida, rosca BSP nas duas pontas, sem conexões, DN Ø 25mm (1")	m	55,00	42,46	2.335,25	
02.03.05.200.02	Condutele em liga de alumínio fundido tipo "E" Ø 3/4" - roscável, com tampa	un	2,00	26,26	52,51	
02.03.05.200.65	Condutele em liga de alumínio fundido tipo "LR", "LL" ou "LB" Ø 3/4" - roscável, com tampa	un	10,00	28,13	281,31	
02.03.05.200.20	Condutele em liga de alumínio fundido tipo "T" Ø 3/4" - roscável, com tampa	un	1,00	32,51	32,51	
02.03.05.200.21	Condutele em liga de alumínio fundido tipo "T" Ø 1" - roscável, com tampa	un	1,00	41,35	41,34	
02.03.05.200.66	Condutele em liga de alumínio fundido tipo "LR", "LL" ou "LB" Ø 1" - roscável, com tampa	un	6,00	35,10	210,61	
02.03.10.100.151	Cabo de Cobre Múltiplo tipo PP 2x # 2,5 mm² tipo AFUMEX da PIRELLI ou Equivalente	m	130,00	10,36	1.346,21	
08.01.03	OPERAÇÃO ASSISTIDA					3.958,76
05.01.06.100.50	Operação assistida de sistemas de telecomunicações	mês	3,00	1.319,59	3.958,76	
08.01.04	AS-BUILT					13.750,68
01.01.05.100.01	Desenvolvimento de "As built" em prancha formato A1	un	3,00	1.657,98	4.973,95	
01.01.05.100.02	Desenvolvimento de "As built" em prancha formato A4	un	3,00	991,28	2.973,82	
01.01.05.100.03	Desenvolvimento de "As built" em prancha formato A0	un	2,00	2.901,46	5.802,91	
						TOTAL GERAL: 738.971,39



ANEXO 4

CONTRATO Nº 071321000100

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Pelo presente, eu, IVAN ALBERTO SANTOS DE JESUS, representante da empresa CONSTRUMAX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – EIRELI (“Empresa”), inscrita sob nº. 12.587.636/0001-60, na qualidade de Fornecedor, ou Prestador de Serviço, ou Parceiro da CPTM, neste ato declaro estar ciente dos termos do Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM, comprometendo-me a adotar as práticas indicadas nele para a realização das atividades minhas e da Empresa, bem como manter a confidencialidade de todas e quaisquer informações recebidas para o desenvolvimento das atividades relativas à CPTM, mesmo depois do término da relação contratual entre a CPTM e a Empresa.

Além disso, com relação às questões de corrupção, declaro que eu e a Empresa estamos de acordo com as diretrizes apresentadas neste Código, acessado através do endereço eletrônico <http://sis.cptm.sp.gov.br/Licitacoes/Normas.aspx>, e entendo que estou proibido de oferecer, prometer, pagar, autorizar ou receber quaisquer pagamentos indevidos, bem como realizar fraudes de qualquer natureza.

Declaro ainda que a Empresa cumpre as Leis Aplicáveis de combate à Corrupção e que disseminamos e esperamos a mesma conduta de nossos funcionários, fornecedores, parceiros comerciais, funcionários terceirizados e representantes.

Data

22 de Dezembro de 2021.



IVAN ALBERTO SANTOS DE JESUS

Diretor Técnico

c.construmax@gmail.com

e-mail pessoal: N/I

CPF nº 410.489.368-48

RG nº 33.971.546-7

ANEXO 5

CONTRATO Nº 071321000100

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
CONTRATADA: CONSTRUMAX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 071321000100
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE SANITÁRIOS
ACESSÍVEIS E COMUNS NA ESTAÇÃO BRAZ CUBAS, NA LINHA 11 - CORAL DA
CPTM.

ADVOGADOS / Nº OAB / email: CAIO AUGUSTO DE MORAES FORJAZ / OAB Nº 182.311 / e-mail: caio.forjaz@cptm.sp.gov.br e MARIA REGINA SCURACHIO SALES ALVARENGA / OAB Nº 111.585 / e-mail: maria.sales@cptm.sp.gov.br.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 22 de Dezembro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PEDRO TEGON MORO

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 144.051.718-58

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: PEDRO TEGON MORO

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 144.051.718-58

Assinatura:  _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: GILSA EVA DE SOUZA COSTA

Cargo: Diretora Administrativa e Financeira

CPF: 955.679.681-91

Assinatura:  _____

Nome: MARCELO JOSÉ BRANDÃO MACHADO

Cargo: Diretor de Engenharia, Obras, e Meio Ambiente

CPF: 025.077.968-47

Assinatura:  _____

Nome: FERNANDES JOSÉ PEREIRA

Cargo: Gerente de Obras Cíveis - Modernização

CPF: 543.443.018-20

Assinatura:  _____

Pela contratada:

Nome: IVAN ALBERTO SANTOS DE JESUS

Cargo: Diretor Técnico

CPF: 410.489.368-48

Assinatura:  _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: PEDRO TEGON MORO

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 144.051.718-58

Assinatura:  _____